



# Diário Oficial de Bauru

ANO XVI - 1914 [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

TERÇA, 01 DE FEVEREIRO DE 2.011

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Prefeito Municipal

### Seção I Gabinete do Prefeito

Giasone Albuquerque Candia  
Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 11.453, DE 26 DE JANEIRO DE 2.011

P.19.290/09 *Altera o Regulamento dos Cemitérios Municipais de Bauru aprovado pelo Decreto nº 11.074, de 03 de novembro de 2.009 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Regulamento dos Cemitérios, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 26 de janeiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO

DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

#### REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS

##### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR DOS CEMITÉRIOS

Art. 1º Os cemitérios municipais serão administrados e gerenciados pela EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, sendo livre a todos os cultos religiosos e prática dos respectivos ritos, desde que não ofendam a moral, os bons costumes e a legislação vigente.

Parágrafo único. A EMDURB, através da Diretoria de Limpeza Pública, fiscalizará a Administração e funcionamento dos Cemitérios Particulares que existirem no Município, devendo esses obedecerem ao presente Regulamento, nas partes que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A administração dos Cemitérios Municipais compreende as seguintes atividades básicas:

- I - Conceder e retomar terrenos para sepulturas;
- II - Fiscalizar a utilização das concessões;
- III - Proceder à manutenção e conservação dos próprios públicos existentes no local;
- IV - Autorizar inumações, exumações e reinumações.

Art. 3º Quando no interesse estético ou para abertura de ruas, houver necessidade de mudança de túmulos ou de valas comuns a EMDURB, mediante edital, convidará o titular da concessão para assistir as translações que serão feitas por conta do município, e se os interessados não comparecerem no prazo determinado, o município fará as translações quando convier e sem mais avisos.

Art. 4º O livro de registro dos sepultamentos será aberto, numerado e rubricado pelo Presidente da EMDURB, devendo ser escriturado pelo Chefe de Necrópoles e conterá: nome completo do morto, idade, estado civil, sexo, cor, idade, naturalidade, nome dos pais, “causa mortis”, nome do médico que atestou o óbito, endereço da família, local e horário em que faleceu, número da sepultura e se é perpétua ou temporária, número da guia de sepultamento e localização do túmulo.

Art. 5º Os novos cemitérios, públicos e particulares estarão sujeitos a prévia autorização da Prefeitura, observadas as prescrições de higiene, preservação do meio ambiente e os seguintes requisitos:

- I - Suas áreas serão delimitadas por muros e convenientemente aplainadas, arruadas, loteadas, pavimentadas e arborizadas, mediante aprovação prévia do projeto pelo Prefeito Municipal;
- II - Em cada cemitério haverá pelo menos um necrotério, destinado a permanência transitória de cadáveres e, no mínimo, uma sala de funeral;
- III - Deverá ter abastecimento de água, luz, instalação sanitária públicas e coletores de lixo;
- IV - Existirão ainda, em cada cemitério, dependências próprias para a administração;
- V - Serão construídos em áreas elevadas, com contra-vertente das águas que abasteçam poços ou outras fontes;
- VI - O nível do terreno dos cemitérios deverá ser suficiente para assegurar as sepulturas contra inundações;
- VII - Nos cemitérios particulares deverão ser reservados 10% (dez por cento) das sepulturas para sepultamentos assistenciais.

§ 1º Os cemitérios novos a serem implantados serão preferencialmente do tipo “Parque”, com forração e arborização formada por espécies nativas.

§ 2º Serão admitidos cemitérios verticais, em edificações, desde que observadas as disposições legais.

Art. 6º Os cemitérios estarão abertos para visitação das 7h às 17h30, salvo determinação da administração, sendo plenamente justificável à circunstância.

§ 1º Nos dias 1 e 2 de novembro os cemitérios estarão abertos para visitação das 6h às 18h.

§ 2º Fica expressamente proibido qualquer tipo de reforma ou construção dentro dos cemitérios nos dias 01 e 02 de novembro.

##### CAPÍTULO II DOS SEPULTAMENTOS

Art. 7º Os sepultamentos serão realizados independentemente da crença religiosa, convicção filosófica ou ideologia política do falecido.

Art. 8º Os sepultamentos obedecerão ao horário das 9h às 16h30, salvo determinação da administração, sendo plenamente justificável às circunstâncias.

Art. 9º Os sepultamentos serão efetuados mediante:

- I - Apresentação da certidão de óbito, ressalvados os casos estabelecidos pela legislação pertinente;
- II - Apresentação dos comprovantes de pagamento dos preços públicos municipais; (NR)
- III - Apresentação do título de concessão perpétua, temporária por parcelamento ou assistencial;
- IV - Apresentação, quando for o caso, de procuração para fins específicos ou autorização do concessionário ou do responsável indicado com firma reconhecida;
- V - Não será permitido o sepultamento simultâneo de mais de um cadáver em cada cova ou carneira, salvo o caso de mãe e filho natimorto, que poderão ser sepultados juntos;
- VI - Os sepultamentos não poderão ser realizados antes das 24 horas do falecimento, ressalvadas os autorizados pela autoridade competente;
- VII - Nenhum cadáver permanecerá insepulto nos cemitérios por mais de 36 horas do falecimento, ressalvados os casos nos quais esteja conservado por qualquer processo ou por ordem expressa de autoridade competente;
- VIII - As pessoas falecidas por moléstias contagiosas serão conduzidas para sepultamento em urnas hermeticamente fechadas.

§ 1º No livro próprio de registro de enterramento será feita a anotação da certidão de óbito, com os dizeres que forem necessários.

§ 2º A cada pessoa sepultada corresponderá uma numeração interna e externa, que deverá ser transcrita em livro especial e em ficha própria, podendo este cadastro ser informatizado.

Art. 10 Qualquer cadáver que for levado aos cemitérios que não esteja acompanhado dos documentos competentes, terá o seu enterramento interdito pelo Chefe de Necrópoles que comunicará imediatamente a autoridade policial e:

- I - Somente será realizado o enterramento após a liberação pelo Instituto Médico Legal;
- II - Deverá constar expressamente no registro de enterramento as providências tomadas e as indicações que puderam ser obtidas com a inspeção ocular, tais como idade presumível, cor, estatura, sexo, etc;
- III - O enterramento será feito à vista da guia da autoridade policial, a qual deverá conter as indicações obtidas nas averiguações procedidas.

Art. 11 Os sepultamentos de indigentes serão feitos em sepulturas temporárias a título gratuito.

Art. 11-A Caso seja verificado que o tamanho da urna da pessoa a ser sepultada é maior que o tamanho da sepultura da família, poderá ser feita à concessão provisória de sepultura em tamanho especial, mediante o pagamento anual do preço público a ser fixado mediante Resolução do Presidente da EMDURB, com exceção dos beneficiários do funeral assistencial, que terão isenção de referido preço público. (NR)

Art. 11-B O prazo da concessão provisória prevista pelo artigo anterior será de 03 (três) anos para adulto e 02 (dois) anos para criança até 06 (seis) anos, após o qual a família deverá proceder a remoção dos restos mortais, na forma prevista pelo regulamento. (NR)

### CAPÍTULO III DAS CONCESSÕES DE USO

Art. 12 A ocupação das sepulturas nos cemitérios municipais dar-se-á somente sob a forma de concessão de uso assistencial, temporária por parcelamento ou perpétua.

Art. 13 As concessões perpétuas poderão ser transferidas para terceiros depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da concessão e após o pagamento de preço público para transferência estipulado por Resolução do Presidente da EMDURB. (NR)

Art. 14 No caso de morte do titular da concessão perpétua ou por parcelamento, a transferência de direitos dar-se-á na forma da sucessão legítima ou testamentária, de acordo com o Código Civil Brasileiro e mediante o pagamento do preço público, para transferência estipulado por Resolução do Presidente da EMDURB. (NR)

§ 1º O novo concessionário deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do sepultamento a documentação comprobatória da relação de parentesco ou testamento que lhe transmitiu o direito à concessão, mediante procedimento administrativo.

I - Para fins de documentação comprobatória da relação de parentesco com o objetivo de transferência de titularidade (direitos) de jazigo, será necessário que o requerente apresente Declaração, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, onde conste:

- a) O tipo e grau de parentesco com o titular;
- b) A informação sobre a existência de outros herdeiros do titular, relacionando os nomes e grau de parentesco de cada um deles;

II - Deverão ser anexados a Declaração mencionada no inciso anterior:

- a) Certidão de óbito do titular e do cônjuge, caso o titular seja casado;
- b) Certidão de nascimento do requerente;
- c) Demais documentos/certidões que julgar necessários para provar da relação de parentesco.

III - O declarante responderá administrativa, cível e criminalmente pelas declarações realizadas.

IV - Antes da transferência da concessão de jazigo, a EMDURB deverá publicar em Jornal Local e Imprensa Oficial a convocação dos eventuais parentes do titular que possuam interesse no jazigo para que se manifestem, concedendo para tanto um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, sendo que somente ao fim deste prazo e sem nenhuma manifestação a transferência poderá ser concluída.

V - Eventuais manifestações de parentes interessados serão analisadas pela EMDURB individualmente. (NR)

#### SEÇÃO I

##### Da Concessão de Sepultura Assistencial

Art. 15 Entende-se por sepultura assistencial, aquela cedida por encaminhamento do setor de Assistência Social dos Hospitais, Pronto Socorro Municipal, Instituto Médico Legal - IML, Penitenciárias, Instituto Penal Agrícola - IPA, Abrigos de idosos, Secretaria do Bem-Estar Social – SEBES e entidades assistenciais, após a realização de perícia social por Assistente Social, objetivando o preenchimento do formulário de estudo socioeconômico fornecido pela EMDURB. (NR)

I - A concessão de sepultura assistencial, bem como a prestação do auxílio-funeral trata-se de benefício eventual e destina-se aos munícipes com impossibilidade de arcar por conta própria com o custeio do funeral.

II - Os funerais assistenciais se compõem dos seguintes serviços:

- a) Concessão de Sepultura Assistencial em columbário (urnas pré-construídas em ardósia, subterrâneas em lóculos de 03 (três) gavetas), ocorrendo no Cemitério Cristo Rei para adultos e no Cemitério Redentor para crianças;
- b) Fornecimento de Urna Assistencial em madeira na cor nogueira, com acabamento interno em papel verniz branco, travesseiro solto e acabamento externo em verniz fraco, com tampo em fibra de celulose;
- c) Remoção e traslado dentro do município de Bauru;
- d) Preparação do corpo (exceto tanato);
- e) Velas e véu;
- f) Sala Velatória;
- g) Isenção da taxa de Sepultamento.

III - Terá direito ao benefício de concessão da sepultura assistencial e a auxílio funeral a família que possuir renda percapta de até 1/2 (meio) salário mínimo em vigência, que resida no município de Bauru ou no Distrito de Tibiriçá, desde que submeta-se a perícia social, devendo os membros da pessoa falecida e/ou declarante apresentar os seguintes documentos:

- a) RG, CPF ou outro documento oficial;
- b) Declaração de renda da família da pessoa falecida, de próprio punho do responsável legal da família;
- c) Comprovante de residência da família e/ou declarante.

IV - O formulário de avaliação sócioeconômica, deverá ser previamente aprovada pela EMDURB, e será composta de:

- a) Identificação do falecido;
- b) Identificação do declarante;
- c) Características do domicílio da família do falecido;
- d) Composição familiar e renda da família do falecido;
- e) Parecer social, lavrado por Assistente Social devidamente identificada.

V - O instrumental técnico de avaliação sócioeconômica e parecer social, utilizado especificamente pelo profissional de Serviço Social, deverá conter obrigatoriamente a data, assinatura e carimbo do técnico assistente social, ficando o instrumental técnico de avaliação sócioeconômica arquivado no Serviço Social do órgão solicitante e o instrumental do parecer social será encaminhado a EMDURB. (NR)

Art. 16 A concessão de sepultura assistencial, se dará somente mediante apresentação de atestado de óbito ou nos casos estabelecidos pela legislação vigente e atendendo o disposto no artigo anterior.

Art. 17 Os familiares da pessoa a ser sepultada em área assistencial, após o prazo de 03 (três) anos para adulto e 02 (dois) anos para criança até 06 (seis) anos, deverão fazer a remoção dos restos mortais.

Parágrafo único. Findo esse prazo, os familiares deverão adquirir um jazigo em cemitério público ou particular, sendo que nos cemitérios públicos será entregue a concessão de uso perpétuo onde houver disponibilidade, para que efetuem a remoção, ficando responsáveis pelo pagamento dos preços públicos e modo de traslado. (NR)

Art. 18 Findo o prazo de concessão assistencial, a EMDURB mandará publicar durante 03 (três) dias pela Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação, edital com prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação para os interessados reclamarem, mediante requerimento, os restos mortais.

§ 1º Nos terrenos de concessão assistencial, findo o prazo de 30 (trinta) dias, serão retirados quaisquer objetos porventura neles feitos. Os restos mortais encontrados, se não forem reclamados pelos interessados, serão depositados nos ossuários existentes nos cemitérios com a devida identificação, mediante anotação em livro próprio.

§ 2º As providências referentes ao parágrafo anterior, serão de iniciativa do Chefe de Necrópoles, mediante representação ao Gerente de Necrópoles e Funerárias.

Art.19 Nas sepulturas construídas em terrenos de concessão assistencial poderão os interessados, mediante prévia autorização da Gerência de Necrópoles e Funerárias, colocar cruzeiros, grades, emblemas, plantar flores, excetuando-se as lápides que cubram a sepultura toda, que só serão permitidas quando se tratar de concessão perpétua ou temporária por parcelamento.

Art. 20 REVOGADO.

#### SEÇÃO II

##### Da Concessão de Sepultura Perpétua ou Temporária por Parcelamento

Art. 21 Entende-se por sepultura perpétua, aquela cedida com a denominação de perpétua e temporária por parcelamento, aquela cedida mediante parcelamento dos valores autorizados por resolução do Presidente da EMDURB, condicionados à existência da própria necrópole e a inexistência de sinais inequívocos de abandono ou de ruína na forma do artigo 32 e seguintes deste regimento.

Parágrafo único. Os valores dos terrenos para concessão perpétua e temporária por parcelamento pertencentes à EMDURB, que tiverem benfeitorias, serão definidos pela média de preço de mercado e publicados no Diário Oficial pela Gerência de Necrópoles e Funerárias.

Art. 22 A EMDURB fará as concessões perpétuas ou temporárias por parcelamento de acordo com a disponibilidade, seguindo a ordem de preferência abaixo:

I - No caso de apresentação do atestado de óbito e nos casos estabelecidos pela legislação pertinente para enterramento imediato;

II - Nos casos de transferência por vencimento do prazo de concessão assistencial;

III - Nos casos julgados urgentes pelo Presidente da EMDURB;

IV - Mediante requerimento do interessado para adquirir terreno vago nos cemitérios municipais.

§1º Nos casos dos incisos II, III e IV, a concessão será realizada mediante participação da lista de preferência publicada no Diário Oficial do Município, conforme o art. 25.

§ 2º No caso do inciso I, o título de concessão será substituído, provisoriamente, por uma autorização de inumação com validade de 30 (trinta) dias, assinada pelo Gerente de Necrópoles e Funerárias e homologada pelo Presidente da EMDURB, depois de efetuado todos os pagamentos dos preços públicos.

§ 3º As concessões perpétuas e temporárias por parcelamento serão feitas de acordo com a disponibilidade, ficando sob responsabilidade do Gerente de Necrópoles e Funerárias sobre a reserva de necrópoles para as concessões assistenciais, indigentes, enterramentos urgentes, etc.

Art. 23 A EMDURB fará as concessões perpétuas ou temporárias por parcelamento de terrenos vagos de sepultura a particulares, famílias, sociedades civis, instituições, corporações, irmandade, ou confrarias religiosas, desde que o interessado formule requerimento protocolado e dirigido ao Presidente da EMDURB, contendo as seguintes condições imprescindíveis:

- a) Nome, profissão, RG e comprovante de residência dos interessados;
- b) Nome, atividade e sede da Sociedade, instituição, corporação, irmandade ou confraria a qual é feita a concessão, juntando-se comprovante de constituição da entidade requerente;
- c) As condições que pretende quitar os preços públicos.

Parágrafo único. Os terrenos disponíveis para concessão serão publicados no Diário Oficial, ficando claro a localização de cada terreno e ordem para concessão dos mesmos.

Art. 24 Todas as concessões perpétuas ou temporárias por parcelamento serão publicadas no Diário Oficial, ficando clara a localização do terreno e o motivo da concessão de acordo com o art. 22 deste Regimento.

Art. 25 A Gerência de Necrópoles e Funerárias, até o dia 10 (dez) de cada mês publicará no Diário Oficial lista na ordem cronológica de interessados em adquirir concessão perpétua ou temporária por parcelamento de terrenos e lista, também em ordem cronológica, de terrenos disponíveis nos cemitérios municipais.

Art. 26 A EMDURB dará ao permissionário o respectivo título de concessão, assinado por seu Presidente ou pelo Diretor de Limpeza Pública, mediante o comprovante de pagamento do preço público devido. (NR)

§ 1º No título de concessão perpétua ou temporária por parcelamento deverá conter, obrigatoriamente, dizeres de que o concessionário se obriga a cumprir integralmente o presente regulamento por conhecê-lo.

§ 2º No caso de concessão mediante pagamento parcelado, a concessão perpétua se dará com a quitação.

§ 3º Enquanto durar o parcelamento, o titular terá a concessão temporária por parcelamento e poderá realizar enterramento, obras e serviços como se fosse perpétuo, desde que o pagamento das parcelas esteja em dia. (NR)

§ 4º Se o permissionário ficar mais que 3 (três) meses sem efetuar o pagamento das parcelas perderá o direito à concessão temporária e todas às benfeitorias realizadas. No caso de já houver feito enterramento no local, o Chefe de Necrópoles tomará as providências como se fosse concessão assistencial.

§ 5º A emissão de segunda via do título de concessão perpétua ou temporária se dará mediante requerimento do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do pagamento do respectivo preço público a ser definido através de Resolução do Presidente da EMDURB. (NR)

Art. 27 Nos terrenos de concessão perpétua ou temporária por parcelamento, somente será enterrado o titular da concessão, cônjuge e familiares até 3º grau.

§ 1º Quando se tratar de enterramento de familiar, deverá ser autorizado por escrito pelo titular da concessão.

§ 2º No caso do jazigo possuir mais de 01 (um) titular da concessão, deverá o responsável indicado autorizar o enterramento do familiar. A não indicação do responsável pelo jazigo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da concessão, implicará na atribuição de responsabilidade ao titular que residir em Bauru e caso nenhum deles preencha este requisito, será considerado responsável subsidiariamente o titular mais velho. (NR)

§ 3º Para enterramento de pessoas não mencionadas neste artigo, deverá o concessionário efetuar o pagamento de preço público, referente à autorização para o sepultamento de terceiros, estipulado por Resolução do Presidente da EMDURB. (NR)

Art. 28 Terá o titular da concessão de sepultura perpétua ou temporária por parcelamento, o prazo de 06 (seis) meses a contar do deferimento do pedido de concessão, a obrigação de construir as calçadas que circundam os jazigos de conformidade com a área e o estabelecido pela Administração do Cemitério.

Parágrafo único Sem que tais obras tenham sido executadas, o pedido de concessão será considerado revogado através de publicação no Diário Oficial do Município, perdendo o interessado as importâncias pagas.

Art. 29 O direito à concessão só se concretizará com a entrega do título de concessão, a qual só depois de pagos os preços públicos correspondentes e de executadas, pelo interessado, as benfeitorias exigidas por este regulamento.

Art. 30 A construção e reforma das edificações já existentes, serão contratadas pelo titular da concessão ou seu responsável, mediante comunicação na Administração do Cemitério, recolhimento de preços públicos incidentes e apresentação dos documentos, conforme descrito no art. 43. (NR)

Art. 31 É vedado a uma família ter permissão de mais de um lote dentro dos Cemitérios Municipais, perdendo, quando for o caso, a permissão do lote ou lotes excedentes, a sua livre escolha.

§ 1º Considera-se como "família" o titular da concessão, seu cônjuge e filhos solteiros. (NR)

§ 2º Caso ocorra o previsto no caput o titular da concessão fica obrigado a transladar os despojos acaso encontrados nos referidos lotes excedentes, para outro em que for mantida a concessão, sob pena de o fazer a EMDURB, cobrando-lhe o preço público respectivos. (NR)

### SEÇÃO III

#### Das Sepulturas em Abandono e em Ruína

Art. 32 Considera-se em abandono as sepulturas que não receberem os serviços de limpeza e conservação necessária a decência do cemitério, e em ruína, aquelas nas quais não foram feitas as obras ou serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessárias a segurança de pessoas, de bens e à salubridade dos cemitérios.

Art. 33 Os concessionários de terreno ou seus representantes são obrigados a fazerem serviços de limpeza e obras de conservação das muretas, calçadas, canteiros, túmulos, jazigos, mausoléus, cenotáfios, etc. que tiverem construído.

Parágrafo único No caso do jazigo possuir mais de 01 (um) titular da concessão, a não indicação do responsável pelo mesmo no prazo de 30 dias contados da data da concessão, implicará na atribuição de responsabilidade ao titular que residir em Bauru e caso nenhum deles preencha este requisito, será considerado responsável subsidiariamente o titular mais velho. (NR)

Art. 34 Quando o Chefe do Setor de Necrópoles constatar a existência de sepultura em abandono ou em ruína comunicará imediatamente o fato ao Gerente de Necrópoles e Funerárias.

§ 1º Constatado que o estado de ruína ou abandono traz riscos a segurança pública ou a salubridade do cemitério, o Chefe do Setor de Necrópoles procederá a vistoria técnica da sepultura, e remeterá o laudo ao Gerente de Necrópoles e Funerárias no prazo de 3 (três) dias, especificando as reparações necessárias e urgentes.

§ 2º À vista do laudo, o Gerente mandará expedir edital de chamada, pela imprensa oficial e jornal de grande circulação do município, por 3 (três) vezes consecutivas, notificando o concessionário, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, a partir da última publicação, para proceder as obras de reparação da sepultura.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que o concessionário tenha procedido as obras de reparação, a concessão será declarada extinta por despacho fundamentado do Presidente

da EMDURB, revertendo-se ao patrimônio da empresa os materiais aproveitáveis e considerando-se como vago o terreno respectivo.

§ 4º Caso a Secretaria de Cultura ou outras secretarias percebam que a sepultura se trata de obra de arte digna de preservação ou se o falecido tem nome ligado à história local deverá imediatamente comunicar o Presidente da EMDURB.

§ 5º Ocorrendo as hipóteses do parágrafo anterior, o Presidente da EMDURB solicitará da Secretaria de Obras levantamento de custos das obras de restaurações, que, juntamente com o parecer da Secretaria da Cultura, irão constituir Processo Administrativo regular, que será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão final.

§ 6º Não ocorrendo as hipóteses previstas no § 4º, será declarada extinta a concessão pela EMDURB que procederá a remoção dos restos mortais e demolição da sepultura, observando o prazo legal estabelecido para a exumação de cadáver e as demais disposições deste regulamento.

§ 7º Os túmulos que pela crença popular ou religiosa tornarem-se motivo de adoração e realização de cultos, serão igualmente preservados e conservados pela EMDURB.

§ 8º Extinta a concessão e removidos os restos mortais, a EMDURB poderá declará-la vaga.

### CAPÍTULO IV DAS EXUMAÇÕES

Art. 35 Nenhuma exumação será feita, salvo:

I - Se for autorizada pelo Presidente da EMDURB, cumpridos os prazos e formalidades deste regulamento, leis estaduais e federais;

II - Se for requisitada por escrito por autoridade judiciária ou policial, em diligência no interesse da justiça.

Art. 36 As exumações referidas no inciso I do artigo antecedente, serão requeridas por escrito

pela pessoa interessada, a qual deverá alegar e provar:

I - A qualidade de quem faz o pedido;

II - A razão do pedido e a causa da morte conforme certidão de óbito respectiva;

III - Consentimento da autoridade policial, com jurisdição sobre o município se for feita a exumação para a translação do cadáver para outro município;

IV - Consentimento de autoridade consular respectiva se for feita a exumação para translação para outro país.

§ 1º A exumação será feita depois de tomada, pelas autoridades sanitárias, todas as precauções necessárias à saúde pública.

§ 2º O interessado recolherá previamente o preço público devido referente as despesas com material e pessoal necessário à exumação. (NR)

§ 3º Quando a exumação for feita para a translação de cadáveres para outro local, sepultura ou cemitério, dentro ou fora do município, o interessado deverá recolher o preço público estabelecido através de Resolução do Presidente da EMDURB e apresentar previamente o esquite para tal fim. Esse esquite deverá ser de tal forma, que não permita o escapamento de gases. (NR)

§ 4º O Chefe de Necrópoles assistirá a exumação para verificar se foram satisfeitas as condições ora estabelecidas.

§ 5º No livro de registro serão feitas todas as anotações convenientes.

§ 6º Pelo Presidente da EMDURB será fornecida certidão de exumação com todas as indicações necessárias à translação.

§ 7º O Chefe de Necrópoles obrigatoriamente exigirá recibo especificado pela translação.

Art. 37 As exumações, salvo determinação de autoridade competente, somente serão realizadas após 3 (três) anos de inumação ou 2 (dois) anos para menores de 6 (seis) anos.

Art. 38 As requisições de exumação para diligências de interesse da justiça, devem ser feitas, por escrito, ao Presidente da EMDURB, com menção de todas as características e serão isentas de qualquer preço público.

§ 1º O Chefe de Necrópoles providenciará a indicação de sepultura, a respectiva abertura, o transporte do cadáver para a sala de necropsia e o novo enterramento, imediatamente depois de concluídas as diligências.

§ 2º Todos esses atos far-se-ão na presença da autoridade que houver requisitado a diligência.

Art. 39 Excetuando-se a hipótese prevista no inciso II do artigo 35 nenhuma exumação far-se-á em tempo de epidemia.

Art. 40 No caso de exumação definitiva poderão ser feitos novos enterramentos no local.

Art. 41 Nos terrenos em que houver sido feito sepultamento de pessoa portadora de moléstia contagiosa, não se fará a exumação salvo se autorizada expressamente por autoridade sanitária competente.

### CAPÍTULO V DAS CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS

Art. 42 Considera-se construção funerária toda e qualquer obra executada nos cemitérios, tais como: túmulos, carneiras ou gaveta, mausoléus ou criptas, nichos, ossuários, túmulos, jazigos, cenotáfios e construções equivalentes, bem como as reformas, demolições, consertos, montagem e reparação, inclusive colocação de placas, emblemas, cruzeiros, etc. (NR)

Parágrafo único. Para efeito do presente regulamento, são estabelecidas as seguintes definições:

- I - Sepultura: cova funerária aberta no terreno, destinada a depositar caixão para adultos e crianças.
- II - Carneira ou Gaveta: cova com paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente as dimensões das sepulturas.
- III - Mausoléu ou Cripta: obra de arte em superfície, destinada a sepultamento no interior de edificação, templo ou suas dependências.
- IV - Nicho: compartimento para o depósito de ossos retirados de sepulturas.
- V - Ossuário: depósito de ossos requeridos pelos familiares e provenientes de sepulturas temporárias e carneiros, bem como de restos decorrentes do processo crematório.
- VI - Túmulo: Monumento funerário que se ergue em memória de alguém, no lugar onde está enterrado.
- VII - Jazigos: Sepultura, ou lugar a ela destinado. Túmulo, monumento funerário.
- VIII - Cenotáfios: Memorial fúnebre erguido para homenagear alguma pessoa ou grupo de pessoas cujos restos mortais estão em outro local, ou estão em local desconhecido. (NR)

Art. 43 A construção funerária ou reforma poderá ser executada pela EMDURB, pelo titular da concessão ou preposto, e ainda por empreiteiros cadastrados nos cemitérios municipais, dependendo, porém de prévia licença, alvará respectivo e recolhimento dos preços públicos devidos, ressalvados os serviços feitos com exclusividade pela EMDURB previstos no art. 43 A. (NR)

§ 1º Para obtenção do alvará de autorização para construção funerária ou reforma, deverá ser formalizado requerimento junto a EMDURB, instruindo o seu pedido com os seguintes documentos: (NR)

- a) Projeto da obra a ser executada;
- b) Memorial descritivo dos serviços relativos a serem executados;
- c) Cópia autenticada do contrato de empreitada firmado entre o concessionário ou seu representante e o empreiteiro;
- d) Recibo de pagamento dos preços públicos devidos pela construção funerária e
- e) Demais emolumentos a que estiver sujeito.

§ 2º Os custos das construções funerárias deverão ser arcados pelos concessionários.

§ 3º Tratando-se de simples colocação de objetos nos túmulos, o interessado apresentará para aprovação apenas o desenho e memorial descritivo competente.

§ 4º A EMDURB não intervirá nas obras de construção, reforma e melhoramento das construções funerárias, salvo quando desconformes com a legislação pertinente, prejudiciais à higiene e segurança pública e agressivas ao meio ambiente. (NR)

§ 5º Os empreiteiros ou prepostos cadastrados na EMDURB poderão executar pequenas obras nos cemitérios, mediante alvará expedido pela EMDURB.

I - As pessoas acima referidas, que executem as obras nos cemitérios de acordo com o presente regulamento, ficam sujeitos as disposições de polícia contidas neste regulamento.

II - As pequenas obras a que se refere esse artigo são a colocação de lápides nas sepulturas, assentadas sobre muretas de alvenaria de tijolos; implantação de cruzes com base de alvenaria de tijolo; construção de pequenas colunas comemorativas; instalação de grades balaustradas, pilares com correntes, muretas de quadros e outras pequenas obras equivalentes, e revestimento tipo cerâmico, dentre outras a critério da EMDURB.

III - A EMDURB exigirá quando julgar conveniente, que com a comunicação sejam apresentadas "croquis" explicativos, em duas vias. (NR)

Art. 43-A Competirá exclusivamente a EMDURB abertura de novas sepulturas, com a construção de 02 (duas) gavetas em alvenaria, a construção de columbário em pedra de ardósia com 03 (três) gavetas. (NR)

Art. 44 Aprovada a construção, será expedido o respectivo alvará com validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado, justificando-se nesse pedido os motivos do novo prazo.

Art. 45 Quando a construção funerária depender de cálculos de resistência e estabilidade, o Chefe de Necrópoles exigirá do construtor responsável, laudo técnico respectivo firmado por profissional ou firma de notória especialização técnica.

Art. 46 Para melhor adequação técnica deste regulamento aos seus objetivos fica revogado todo e qualquer modelo de planta até então utilizado.

Art. 47 Todo material destinado às construções funerárias somente poderá ser depositado em quantidade suficiente para o seu emprego, no tempo máximo de 5 (cinco) dias, nas condições e em local a ser designado pelo Chefe de Necrópoles.

Parágrafo único. O prazo de que trata esse artigo poderá ser renovado a critério do coordenador depois de vistoriada a construção.

Art. 48 O transporte de material de construção dentro dos cemitérios somente será procedido mediante prévia e expressa autorização do Chefe de Necrópoles e visto do Gerente de Necrópoles, que, em casos especiais, fixará a forma de transporte.

Art. 49 Diariamente, antes do encerramento do expediente dos cemitérios, o construtor promoverá a remoção do material restante, assim como a limpeza do local da obra, dos passeios e dos túmulos que a circundam.

Art. 50 São normas básicas para qualquer obra nos cemitérios municipais:

- I - O preparo da argamassa em caixões de ferro ou madeira;
- II - O apoio dos pés direitos dos andaimes sobre pranchões de madeira;
- III - A altura máxima de 0,60m (sessenta centímetros) acima do passeio ou do terreno adjacente, para os balaústres, grades ou fechos de qualquer natureza;
- IV - A altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para os pilares com correntes ou barras que

circundam as sepulturas, as cruzes, colunas e construções análogas;

V - Providenciar a colocação de caçambas em local determinado pela administração dos cemitérios para dar a destinação dos entulhos, conforme determinação do CONAMA.

Art. 51 Não poderá usar madeira como material de construção funerária.

Art. 52 Competirá, exclusivamente, ao Chefe de Necrópoles, a fim de facilitar o escoamento das águas pluviais, dispor livremente sobre os espaços existentes entre as sepulturas ou quaisquer outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 53 Decorridos 30 (trinta) dias da data da construção das carneiras e não tendo sido iniciado a construção do túmulo, fica o concessionário, obrigado a construir uma mureta de 0,30m (trinta centímetros) de alvenaria, com revestimento.

Art. 54 Na vistoria final será exigida a apresentação de cópia autenticada da fatura de serviço correspondente ao contrato existente, que fará parte integrante do processo administrativo competente.

## CAPÍTULO VI

### DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E EMPREITEIROS FUNERÁRIOS

Art. 55 Os empreiteiros, construtores e prestadores de serviços serão livremente escolhidos pelo concessionário do terreno ou por quem sua vez fizer.

Art. 56 Os empreiteiros, construtores e prestadores de serviços e seus funcionários deverão se cadastrar na EMDURB, apresentando para tanto, os seguintes documentos: (NR)

I - Requerimento solicitando o cadastramento e explicando o tipo de serviço a ser prestado;

II - Xerox da Cédula de Identidade e do CPF ou CNPJ;

III - Comprovante de Residência;

IV - Número de telefone fixo e celular;

V - Atestado de antecedentes policiais do titular, dos sócios e funcionários;

VI - 02 (duas) fotografias 3x4 dos sócios e dos funcionários que trabalharão nos cemitérios;

VII - Declaração expressa de que tem conhecimento do presente regulamento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, indistintamente.

§ 1º Os empreiteiros, construtores e prestadores de serviços e seus funcionários deverão ser cadastrados individualmente perante a EMDURB, cujo cadastro deverá ser renovado anualmente, sendo suas atividades desenvolvidas nos cemitérios municipais consideradas como mera permissão. (NR)

§ 2º Os empreiteiros, construtores, prestadores de serviços e seus funcionários que não se cadastrarem ou deixarem de proceder a renovação, ficarão impedidos de exercer suas atividades no interior dos cemitérios municipais até regularizarem a situação. (NR)

§ 3º O contrato será realizado entre o empreiteiro e o concessionário, cabendo à EMDURB apenas a fiscalização e organização dos serviços.

Art. 57 Para melhor atendimento ao disposto neste regulamento, ficam revogadas, na data da publicação deste decreto, todas as autorizações feitas a empreiteiros funerários, para atividade nos cemitérios municipais, ficando-lhe porém concedido o prazo de 30 (trinta) dias da vigência deste regulamento para atendimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 58 Os empreiteiros, construtores, prestadores de serviço e seus empregados, para executarem serviços nos cemitérios municipais, deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados na forma que a EMDURB houver bem determinar.

Art. 59 O Chefe de Necrópoles pode, preliminarmente, obstar a entrada de qualquer empreiteiro, construtor, prestador de serviço e seus funcionários, desde que se portarem incorretamente, representando os fatos aos superiores para decisão em 10 (dez) dias.

Art. 60 Exceto para o pessoal administrativo, nenhum trabalho será permitido nos cemitérios municipais além do horário normal de funcionamento, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovado perante o Gerente de Necrópoles e Funerárias.

Art. 61 Os empreiteiros, construtores e prestadores de serviços são responsáveis, por si e por seus empregados, mestres ou prepostos, pelos prejuízos que causarem por dolo ou culpa, às sepulturas em que estiverem trabalhando ou as vizinhas, bem como a qualquer patrimônio do cemitério.

Art. 62 Os empreiteiros, construtores e prestadores de serviços e qualquer outra pessoa com atividade junto aos cemitérios municipais, ficam sujeitos, enquanto permanecerem no recinto dos mesmos, aos dispositivos do presente regulamento.

Parágrafo único. A falta de urbanidade e respeito para com os funcionários da EMDURB e ao público em geral por parte de todos aqueles que tenham permissão para trabalhar nos cemitérios, será apurada nos termos do art. 56, § 2º.

Art. 63 As pessoas que habitualmente são contratadas por concessionários para limpeza em túmulos, jazigos, mausoléus, cenotáfios, panteões, etc, deverão fazer o pagamento dos preços públicos e efetuarem o respectivo cadastro junto a Administração do Cemitério, apresentando junto com requerimento os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - CPF;

III - Comprovante de Residência;

IV - Número do telefone residencial e celular;

V - 02 (duas) fotografias 3x4;

VI - Atestado de Antecedentes Policiais;

VII - Declaração de que tem pleno conhecimento deste decreto, obrigando-se a obedecê-lo inteiramente.

**CAPÍTULO VII  
DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS**

Art. 64 A administração e fiscalização dos cemitérios municipais ficarão a cargo do Chefe de Necrópoles da EMDURB, subordinado ao Gerente de Necrópoles e Funerárias.

Art. 65 Ao Chefe de Necrópoles compete, dentre outras providências:

- I - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste regulamento;
- II - Manter a ordem e regularidade dos serviços, zelar pela conservação dos cemitérios, bem como dos móveis, utensílios e materiais usados;
- III - Dirigir e fiscalizar a escrituração do cemitério e o recebimento dos preços públicos devidos para os diversos serviços dos cemitérios municipais;
- IV - Atender com urbanidade ao público e às partes, prestando-lhes todas as informações que forem solicitadas nos termos deste regulamento;
- V - Atender as requisições escritas das autoridades policiais e judiciárias, ao bem da justiça pública tais como, exumações, necropsias, etc;
- VI - Enviar mensalmente ao Gerente de Necrópoles e Funerárias a relação mensal dos enterramentos, como todas as declarações registradas, bem como a relação mensal das concessões de terrenos, declarando:

- a) O nome do concessionário e o respectivo endereço;
- b) As dimensões e situações do terreno;
- c) O tipo de concessão e o preço público referente;
- d) As pessoas a quem se destinaram o terreno.

VII - Orientar os interessados na concessão de terreno, bem como a construção de carneiros, conforme a tabela de preços estipulado por resolução do Presidente da EMDURB;

VIII - Manter em efetivo trabalho os coveiros, vigias, pedreiros, serventes e jardineiros colocados a sua disposição, empregando-os nos serviços de limpeza, guarda, conservação e demais serviços afetos aos cemitérios, sempre que não estejam ocupados nos próprios serviços;

IX - Dar conhecimento imediato e por escrito ao Gerente de Necrópoles e Funerária das irregularidades que constatar;

X - Tornar efetiva toda ordem originada de seus superiores, representando junto ao Gerente a aplicação de penas disciplinares;

XI - Fiscalizar os serviços realizados pelos empreiteiros, construtores, prestadores de serviços e seus funcionários;

XII - Preparar para decisão do Gerente os expedientes e protocolados atinentes aos cemitérios municipais.

Art. 66 Ao Gerente de Necrópoles e Funerária compete, privativamente:

- I - Autorizar o início de qualquer construção funerária;
- II - Adotar medidas de alçada expressa da Diretoria de Limpeza Pública e Presidência da EMDURB, que se fizerem necessárias em casos urgentes, levando-se imediatamente ao conhecimento da mesma;
- III - Intervir para resolver eventuais divergências no âmbito dos cemitérios municipais;
- IV - Incrementar o aperfeiçoamento das operações funerárias junto às necrópoles municipais, orientando todos os serviços que lhes forem atinentes;
- V - Supervisionar todos os serviços dos cemitérios, estabelecendo e disciplinando suas atividades;
- VI - Fazer publicar os editais e cumprir as disposições técnicas deste regulamento, emitindo parecer sobre as questões de sua competência e solucionando todos os problemas afetos aos cemitérios;
- VII - Despachar, sem exceção, todo e qualquer protocolado administrativo atinente aos cemitérios municipais;
- VIII - Aprovar as escalas de serviço do pessoal.

**CAPÍTULO VIII  
DA POLÍCIA INTERNA**

Art. 67 A EMDURB poderá constituir vigilantes para garantir a segurança dos cemitérios municipais.

Art. 68 No recinto do cemitério é proibido:

- I - Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respectivo, devido ao local;
- II - Entrar acompanhado e alimentar quaisquer tipo de animais;
- III - Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;
- IV - Transitar com bicicletas, motos, patinetes, skate, etc;
- V - Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
- VI - Compra e venda de qualquer produto;
- VII - A permanência de pessoas ébrias, desocupadas e com trajas inadequados;
- VIII - Escalar os muros ou cercas e as grades das sepulturas;
- IX - Subir em árvores ou nos mausoléus;
- X - Pisar nas sepulturas;
- XI - Caminhar ou deitar-se na relva;
- XII - Rabiscar os monumentos ou pedras tumulares;
- XIII - Cortar ou arrancar flores alheias;
- XIV - Praticar atos que, de qualquer modo prejudiquem os túmulos, as canalizações, sarjetas ou quaisquer outras partes dos cemitérios;
- XV - Lançar papéis, folhas, pedras, ou objetos servidos, bem assim qualquer quantidade de lixo nas passagens, ruas, avenidas ou outros pontos;
- XVI - Pregar anúncios, quadros ou o que quer que seja, nos muros e nas portas;

- XVII - Formar depósitos de materiais de limpeza, cruces, grades, cercas e outros objetos particulares;
- XVIII - Fazer trabalhos de construção, de aterro ou de plantação aos sábados após as 12 horas, aos domingos e feriados, salvo em casos urgentes e com licença do Gerente de Necrópoles e Funerárias;
- XIX - A permanência de crianças, salvo quando acompanhadas;
- XX - Realizar qualquer tipo de manifestações, excetuando as de caráter religioso;
- XXI - Utilizar as torneiras, exceto para limpeza, construção e conservação dos túmulos e do cemitério.

**CAPÍTULO - IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 69 A administração dos cemitérios municipais não se responsabiliza por qualquer objeto deixado nas dependências das Necrópoles, por concessionários ou por visitantes, nem por quebra de vasos, lápides, floreiras, vidros, fechaduras, tampas, etc., colocados nos jazigos.

Art. 70 Os casos não previstos neste regulamento serão submetidos à apreciação da EMDURB, desde que inseridos no âmbito de suas atribuições.

Art. 71 Os valores dos preços públicos e multas referidos neste regulamento serão fixados mediante Resolução do Presidente da EMDURB, aprovada pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto. (NR)

Art. 72 Revogam-se as disposições em contrário.  
Bauru, 26 de janeiro de 2.011.

ANTÔNIO MONDELLI JUNIOR  
PRESIDENTE DA EMDURB

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO E REQUERIMENTO DE  
TRANSFERÊNCIA DE JAZIGO**

Dados do Jazigo:

Titular: \_\_\_\_\_

Localização \_\_\_\_\_

Nome(s) do(s) requerente(s), RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

residente(s) na Rua \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_

através da presente, declara(m) ser \_\_\_\_\_ (relação de parentesco) do titular do jazigo.

Declaro(amos), ademais, ser(mos) o(s) único(s) herdeiro(s) do titular, não havendo outros parentes (cônjuge, descendentes, ascendentes e colaterais) que façam jus a titularidade do jazigo.

Requer, por fim, a transferência da titularidade do jazigo para meu (nossos) nome(s), sendo que me(nos) responsabilizarei(mos) por quaisquer taxas e notificações futuras, bem como manutenção do jazigo.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente(s)

**DECRETO Nº 11.454, DE 27 DE JANEIRO DE 2.011**

P. 9.188/01 - Ap. 2.235/11 *Designa integrantes do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.*  
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

**D E C R E T A**

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, representando a Diretoria Regional de Saúde – Bauru, na qualidade de titular Maria Angela Gori Lima e na qualidade de suplente Edevanildes Maria Moraes Correa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 27 de janeiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 004/11

P. 50.065/2.007 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para a entidade do setor privado que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos para a entidade do setor privado, abaixo identificada, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

#### REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**Finalidade: Repasse dos Recursos para “Construção do prédio para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes”**

ITEM	ENTIDADE	META	AUXÍLIO	TOTAL REPASSE ANO
1	Creche de Assistência a Nossa Criança	50	140.000,00	140.000,00
TOTAL		50	140.000,00	140.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.011.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

#### = EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

19, janeiro, 11

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter, à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que autoriza anualmente o Município de Bauru a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos para as entidades do setor privado que atuam na área de assistência social, visando a cooperação no desenvolvimento de atividades de relevante interesse público.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deve ser autorizado por lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

O Projeto de Lei anexo, em nada inova nas Leis Orçamentárias vigentes para o exercício de 2.011, uma vez que as despesas relativas aos repasses ao setor privado nela tratadas já estão devidamente previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei Orçamentária Anual, de modo que seu intuito é apenas especificar, de forma exata e precisa, como as referidas despesas serão efetivadas.

Portanto, trata-se de despesas já autorizadas, ainda que de forma genérica e ampla, por essa Augusta Casa de Leis.

No mais, insta esclarecer que os repasses em questão foram aprovados em ata do CMDCA e Resolução CMDCA 08/2.010, que aprovou o projeto apresentado, o qual fazem parte de Rede da Proteção Social Básica a ser financiado com recursos do FMDCA e as metas de atendimento serão co-financiadas através do FMAS.

Por fim, revela-se oportuno frisar que o projeto de construção deste local é importantíssimo para que a Política Municipal de Assistência Social e Atendimento a Criança e ao Adolescente continue cumprindo o seu papel e atingindo os seus objetivos de atendimento eficiente daqueles que dela necessitam.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA GP Nº 04/11

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Designar a junta médica abaixo discriminada para, sob a Presidência do primeiro, avaliar e emitir laudo referente ao quadro clínico do servidor da Câmara Municipal, Sr. **VALDECIR DE PAULA**.

- Dr. Marcus Vinícius Franco  
- Dr. Bruno Henrique Bittencourt  
- Dra. Raquel Maria Carvalho Pontes

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Bauru, 28 de janeiro de 2011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

## Corregedoria Geral Administrativa

Maurilio Silvestre Junior  
Corregedor Geral

Célio Aparecido Floriano Bevilaqua, Presidente da Comissão Processante, **FAZ SABER**, ao acusado **APARECIDO ANSELMO FERREIRA DA SILVA**, RG nº 16.436.442, que perante a Terceira Corregedoria Administrativa, tramita os autos do Processo Administrativo PMB – nº 41.560/10, imputando-lhe falta disciplinar, prevista no art. 14 incisos I, III, X, XVII, art. 15 inciso IX, art. 33, art. 30 inciso II, todos da Lei 3.781/94. Por não ter sido possível encontrá-lo, no endereço constante de seu prontuário, fica ele, através deste edital **CITADO** e **NOTIFICADO**, sob pena de revelia, acompanhado de defensor constituído ou que se lhe nomeará, comparecer a esta Corregedoria Administrativa, à rua Araújo Leite, nº 15-59, Bauru – SP, às **09h00 do dia 06/04/11**, para interrogatório. Bauru, 27 de janeiro de 2011.

## Seção II Secretarias Municipais

### Secretaria das Adm. Regionais

Ricardo Oliveira  
Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras, 1-59 2º andar, sala 3  
3235-1194 / 3235-1326

#### Administração Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont, 14-43  
- F. 3212-7865

#### Administração Regional Falcão/Industrial

Rua Domingos Bertoni, 7-50  
- F. 3218-5013

#### Departamento Social

#### Administração Regional Mary Dota

Av. Cruzeiro do Sul, 27-50  
- F. 3203-1890

#### Administração Regional São Geraldo

Rua Carlos Galiters, quadra 2  
- F. 3237-3460

#### Sub-Prefeitura de Tibiriçá

Rua João Figueira de Mello, quadra 3  
- F. 3279-1145

# Secretaria da Administração

Renato Gragnani  
Secretário

**DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL**  
**DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR**

**RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO**  
**AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício "AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA", devem efetuar o Recadastramento, no Período de 10 de Janeiro à 31 de Março de 2011.

**DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO:**

**Servidores Estatutários:**

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
- 2- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
- 3- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra-se cadastrado como portador de deficiência. **Atenção:** Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, o atestado médico recente e a declaração negativa de benefício assistencial do INSS, documentos pessoais do dependente e do segurado e comprovante de residência.
- 4- Documentos Pessoais: do dependente e do segurado e comprovante de residência

**Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas):**

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
- 2- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
- 3- Documentos Pessoais: do dependente e do segurado e comprovante de residência

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Av. Nuno de Assis nº14-60 Horário de Atendimento: 8h às 17h.  
Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2011. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2011.

Atenciosamente,  
Seção de Serviço Social

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 15/01/2011 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o concurso público para preenchimento do cargo de TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – DESENHISTA TÉCNICO.

Bauru, 26 de janeiro de 2011.  
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 15/01/2011 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o Processo Seletivo para Estagiários de Nível Superior do Programa Segundo Tempo – edital 003/2010.

Bauru, 26 de janeiro de 2011.  
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o cargo de **Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Regulação em Serviço de Saúde**, para a realização da Prova I – Prova Objetiva, nos termos do Edital 14/2010, de acordo com as seguintes

orientações: **A PROVA I – PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 06/02/2011 (DOMINGO), NA INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO – ITE, sito à PRAÇA IX DE JULHO Nº 1-51, VILA PACIFICO.**

**PRÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO (Bloco 5)**

SALA	INSCRIÇÃO
107	01 a 83
108	84 a 165
109	166 a 245
111	246 a 328
112	329 a 418
201	419 a 512
202	513 a 603
203	604 a 690
206	691 a 765
207	766 a 846
208	847 a 925
209	926 a 1010
210	1011 a 1100
211	1101 a 1181
301	1182 a 1266
302	1267 a 1352
303	1353 a 1436
306	1437 a 1519
307	1520 a 1609
308	1610 a 1699
309	1700 a 1777
310	1778 a 1862
311	1863 a 1942

**PRÉDIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

SALA	INSCRIÇÃO
201	1943 a 2004
202	2005 a 2090
203	2091 a 2162
209	2163 a 2223
211	2224 a 2285
212	2286 a 2340
214	2341 a 2419
216	2420 a 2477
217	2478 a 2531
219	2532 a 2580
220	2581 a 2630
221	2631 a 2694
222	2695 a 2737
223	2738 a 2820
251	2821 a 2854
252	2855 a 2892
253	2893 a 2964
254	2965 a 3018

A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. **O portão de entrada será fechado impreterivelmente às 8 horas e 50 minutos, não sendo permitida, sob nenhum pretexto a entrada de candidato após o horário estabelecido.**

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de: Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

**Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo DRH; original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas (Obs. o candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis nº 14-60, com antecedência de até dois dias da data da prova, para providenciar a 2ª via do documento).**

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

**O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova I – Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.**

Bauru, 01 de fevereiro de 2011.  
A Comissão

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:** Os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Nuno de Assis 14-60, Jd Santana, nos dias e horários indicados

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 213/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL- AGENTE SOCIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **CLEONICE DA SILVA** portador do RG **24.760.493-8**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 27º lugar, no concurso público para **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL- AGENTE SOCIAL**, edital nº **06/2009** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 02/02/2011 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 214/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL - PSICOLOGO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **BEATRIZ ZANICHELLI SONEGO** portador do RG **36016341-5**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 13º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL - PSICOLOGO**, edital nº **07/2009** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 02/02/2011 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 215/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **ROBERTA CRISTINA VENANCIO** portador do RG **33.809.621-8**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 33º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL**, edital nº **07/2009** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 02/02/2011 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 216/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **JULIANA PRUDENTE DE MELO** portador do RG **41.325.032-5**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 34º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL**, edital nº **07/2009** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 02/02/2011 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 217/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **ANA CLAUDIA QUEIROZ** portador do RG **35.275.690-1**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 145º lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **08/2008** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 02/02/2011 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 218/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **SIMONE MARTINS SALVADOR** portador do RG **43.033.874-0**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 146º lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **08/2008** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 02/02/2011 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 219/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **MARGARETH DI DONATTO** portador do RG **35.075.711-2**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 147º lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **08/2008** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 02/02/2011 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 220/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA** portador do RG **33.808.549-X**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 148º lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **08/2008** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 02/02/2011 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 221/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TECNICO EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - FUNILEIRO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **FERNANDO DE CARVALHO OLIVEIRA** portador do RG **30.075.237-4**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 2º lugar, no concurso público para **TECNICO EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - FUNILEIRO**, edital nº **04/2010** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 02/02/2011 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 222/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AUXILIAR DE MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **JULIO CESAR BUENO DE CAMARGO** portador do RG **17.448.692-3**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 4º lugar, no concurso público para **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AUXILIAR DE MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS**, edital nº **04/2010** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 02/02/2011 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 223/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - FRENTISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **HELIO YOSHIKI TAKADA** portador do RG **27.637.945**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 3º lugar, no concurso público para **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - FRENTISTA**, edital nº **04/2010** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 02/02/2011 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 224/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - FRENTISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **PAULO CESAR PEDROSO** portador do RG **26.537.637-3**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 4º lugar, no concurso público para **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - FRENTISTA**, edital nº **04/2010** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 03/02/2011 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 225/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **WESLEY ROSEHNAL JORGE** portador do RG **35.276.385-1**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 10º lugar, no concurso público para **INSPETOR DE ALUNOS I**, edital nº **07/2010** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 03/02/2011 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 226/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **ANDREIA PALUETTO** portador do RG **40.979.059-X**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 11º lugar, no concurso público para **INSPETOR DE ALUNOS I**, edital nº **07/2010** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 03/02/2011 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 227/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **MARCOS EDUARDO MANTOVANI** portador do RG **45.720.400-X**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 12º lugar, no concurso público para **INSPETOR DE ALUNOS I**, edital nº **07/2010** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 03/02/2011 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 228/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **EVERTON ANTONIO SYLVESTRE** portador do RG **47.938.274-8**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 13º lugar, no concurso público para **INSPETOR DE ALUNOS I**, edital nº **07/2010** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 03/02/2011 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 229/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **ROCHELY LUIZI COSTA JOEL** portador do RG **34.530.587-5**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 14º lugar, no concurso público para **INSPETOR DE ALUNOS I**, edital nº **07/2010** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 03/02/2011 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 230/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **ALESSANDRA PEREIRA LIMA** portador do RG **22.417.788-6**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 15º lugar, no concurso público para **INSPETOR DE ALUNOS I**, edital nº **07/2010** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 03/02/2011 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 231/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **JACQUELINE JUNQUEIRA LOPES** portador do RG **35.399.641-5**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 16º lugar, no concurso público para **INSPETOR DE ALUNOS I**, edital nº **07/2010** para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 03/02/2011 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 232/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **MIRELA OMELIS MONTEIRO** portador



do RG 32.690.272-7, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 17º lugar, no concurso público para **INSPEÇÃO DE ALUNOS I**, edital nº 07/2010 para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 03/02/2011 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 233/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA PROJETISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **GUSTAVO GUERRERO ALPRESI DOS SANTOS** portador do RG 21.281.416, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 5º lugar, no concurso público para **TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA PROJETISTA**, edital nº 10/2010 para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 03/02/2011 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 234/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE EM MEIO AMBIENTE - SERVENTE DE LIMPEZA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **REGINA CELIA FERREIRA DOS SANTOS** portador do RG 9.020.762-2, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 6º lugar, no concurso público para **ASSISTENTE EM MEIO AMBIENTE - SERVENTE DE LIMPEZA**, edital nº 04/2007 para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 03/02/2011 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 235/2011:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA - ARQUITETO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **NATASHA LAMONICA** portador do RG 32.688.526-2, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 6º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA - ARQUITETO**, edital nº 03/2009 para exercer as funções do cargo.  
**COMPARECER NO DIA 03/02/2011 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.**

**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 02/2011 DE RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital nº 02/2011 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para os cargos de **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM FARMÁCIA**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 06 (seis) de Janeiro de 2011, e 18 (dezoito) de Janeiro de 2011, resolve **RETIFICAR** o item abaixo indicado.

**ONDE SE LÊ:**

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;

**LEIA-SE:**

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico em Farmácia expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente ou Diploma, Certificado, ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior em Farmácia expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;

f.1) O candidato que apresentar para fins de ingresso na carreira o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior na área acima especificada, deverá estar ciente do disposto no artigo 9º, inciso II e artigo 41, § 2º da Lei Municipal nº 5.950, de 02 de agosto de 2.010.

Bauru/SP, 01 de Fevereiro de 2011.  
A Comissão

**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 11/2011 DE RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital nº 04/2011 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 20

(vinte) de janeiro de 2011, resolve **RETIFICAR** o item abaixo indicado.

**ONDE SE LÊ:**

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão Ensino Médio e Conclusão de Curso Técnico em Contabilidade, ou de Curso Técnico em Administração ou de Curso Técnico Jurídico, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

**LEIA-SE:**

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, de Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Técnico em Administração ou Curso Técnico Jurídico ou Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior, expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, em Contabilidade ou Administração ou Direito) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

f.1) O candidato que apresentar para fins de ingresso na carreira o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior nas áreas acima especificadas, deverá estar ciente do disposto no artigo 9º, inciso IV, artigo 20 e artigo 37, todos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010.

Bauru/SP, 01 de fevereiro 2011  
A Comissão

**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 09/2011 DE RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital nº 04/2011 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 15 (quinze) de janeiro de 2011, resolve **RETIFICAR** o item abaixo indicado.

**ONDE SE LÊ:**

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

f) possuir a escolaridade/pré-requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado;

**LEIA-SE:**

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, de Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Técnico em Administração ou Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior, expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, em Contabilidade ou Administração) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

f.1) O candidato que apresentar para fins de ingresso na carreira o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior nas áreas acima especificadas, deverá estar ciente do disposto no artigo 9º, inciso IV, artigo 20 e artigo 37, todos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010.

Bauru/SP, 01 de fevereiro 2011  
A Comissão

**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 04/2011 DE RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital nº 04/2011 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO TRIBUTÁRIO**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 08 (oito) de janeiro de

2011, resolve **RETIFICAR** o item abaixo indicado.

**ONDE SE LÊ:**

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

f) possuir a escolaridade/pré-requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado;

**LEIA-SE:**

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, de Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Técnico em Administração ou Curso Técnico Jurídico ou Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior, expedidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrados no órgão competente, em Contabilidade ou Administração ou Direito) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

f.1) O candidato que apresentar para fins de ingresso na carreira o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Superior nas áreas acima especificadas, deverá estar ciente do disposto no artigo 9º, inciso IV, artigo 20 e artigo 37, todos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010.

Bauru/SP, 01 de fevereiro 2011  
A Comissão

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**EXONERAÇÕES:** A partir 01/02/2011, portaria nº 173/2011, exonera, a pedido, a servidora **ANA CLAUDIA CASTILHO**, RG nº 19.807.799-3, matrícula nº 25.824, do cargo efetivo de Professor de Ensino Especial II, da Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc nº 950/2011.

**Cessa os Efeitos:** A partir de 01/02/2011, portaria 174/2011, cessa os efeitos da portaria nº 679/2009, que concedeu licença sem vencimentos à servidora **CLAUDIA NERY ELORZA**, RG nº 13.343.171, matrícula nº 14.228, Professor de Ensino Infantil II, da Secretaria Municipal da Educação, conforme protocolo/e-doc nº 65.813/2010.

## Secretaria de Agricultura e Abastecimento

José Carlos Zito Garcia  
Secretário

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3223-1675

E-mail: [agricultura@bauru.sp.gov.br](mailto:agricultura@bauru.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriçá

Telefone: (0xx14) 3279-1218

**Horário de Expediente:** Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

**Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA**

**TERÇA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

**QUARTA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

**QUINTA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

**SEXTA-FEIRA.**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4 e 5	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

**SÁBADO**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10, 11, 12 e 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marcílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

**DOMINGO**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

**OBS 01:** Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

## Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério  
Secretária

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.898/10 - PROCESSO Nº 52.808/07 - CONTRATANTE:** Município de Bauru - **CONTRATADA:** CONSTRUTORA TEC PAULISTA LTDA. - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto alterar as disposições do item 2.1. da cláusula segunda do contrato original, a qual passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO 2.1. O prazo de início da execução dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviço e o de conclusão é de até 270 (duzentos e setenta) dias". Por consequência, as partes resolvem alterar as disposições do item 1.2. da cláusula primeira do contrato original, a qual passa a ter a seguinte redação: "1.2. O presente contrato terá o prazo de 16 (dezesesseis) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes" - **ASSINATURA:** 13/01/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## Secretaria de Esportes e Lazer

José Carlos de Souza Pereira  
Secretário

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.437/08 - PROCESSO Nº 32.227/95 - LOCATÁRIO:** Município de Bauru - **LOCADORA:** SOFIA ARAÚJO MACHLINE - **OBJETO:** Em razão da necessidade de permanência no imóvel situado Rua Nio Myiashiro, nº 6-62, Núcleo Residencial Presidente Geisel, para abrigar o Centro de Treinamento e Difusão de Técnicas de Judô, vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer, e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo nº 32.227/95, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, razão pela qual a cláusula terceira passa a ter a seguinte redação: "O prazo da presente locação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de 26 de maio de 2.008 a 25 de maio de 2.012, ocasião em que o LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel completamente desocupado, livre e desimpedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado, caso seja conveniente para ambas as partes. O LOCATÁRIO poderá rescindir a qualquer tempo o presente contrato, sem incidir na multa convencionada na cláusula décima terceira, conforme prerrogativa inserta no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993" 2. Resolvem, ainda alterar a cláusula quarta, a fim de reajustar o valor mensal, aplicando o índice de variação do IPCA/IBGE definido no contrato original, passando a ter a seguinte redação: "O aluguel mensal convencionado será de R\$ 823,75 (oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) comprometendo-se o LOCATÁRIO a pagar pontualmente e no vencimento, qual seja até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, através de crédito em conta corrente definida pela LOCADORA." 3. Considerando a prorrogação contratual discriminada na cláusula 1 e o reajuste definido na cláusula 2 do presente aditivo será acrescida ao valor original do contrato a quantia de R\$ 19.770,10 (dezenove mil, setecentos e setenta reais e dez centavos) passando o valor total do mesmo de R\$ 18.290,04 (dezoito mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos), para R\$ 38.060,14 (trinta e oito mil, sessenta reais e quatorze centavos), razão pela qual a cláusula décima quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: "O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R\$ 38.064,14 (trinta e oito mil, sessenta reais e quatorze centavos), que será suportado pela verba do orçamento vigente." - **ASSINATURA:** 26/01/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

# Secretaria de Economia e Finanças

## Marcos Roberto da Costa Garcia

### Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

#### DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS IMOBILIÁRIA

##### FRANCISCO JOÃO DE AMORIM

#### DIRETOR DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. IMOBILIÁRIAS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 36003/07 – Rosemeire Bispo Neres.  
 Proc. 29277/07 – Gilberto Fortini;  
 Proc. 29572/07 – Reinaldo Pereira de Campos e Maria Isabel Santiago Rodrigues de Campos;  
 Proc. 37854/04 – Tania Regina Bueno Modesto;  
 Proc. 37901/04 – Suheila de Moraes Morales;  
 Proc. 37928/04 – Gabriel Fermino da Silva;  
 Proc. 37933/04 – Ricardo Ferreira;  
 Proc. 37955/04 – Carlos Alberto teodoro Vaz;  
 Proc. 38183/04 – Keiko Takata;  
 Proc. 38213/04 – Rodrigo Cesar de Menezes;  
 Proc. 38228/04 – Sebastião Brito;  
 Proc. 38304/04 – Dorivaal Veronez;  
 Proc. 38426/04 – Mauro Rocha Coelho;  
 Proc. 38504/04 – Ulisses Adriano de Castro;  
 Proc. 38505/04 – Giovandete dos santos Barros;  
 Proc. 38555/04 – Sueli Aparecida da Silva;  
 Proc. 38598/04 – Maria da Conceição Lima;  
 Proc. 38662/04 – Gilberto dos Santos;  
 Proc. 38719/04 – Michele Lima Salvador;  
 Proc. 38742/04 – Vasti Ferreira dos Santos;  
 Proc. 38807/04 – Selma de Freitas Nascimento;  
 Proc. 38817/04 – Jose Luiz da Silva;  
 Proc. 38847/04 – Felomena Xavier da Silva;  
 Proc. 38869/04 – Marlene Peres Martins;  
 Proc. 38950/04 – Tania Prieto de Barros Silveira;  
 Proc. 38966/04 – Maria Pereira Aguiar Barreto;  
 Proc. 38967/04 – Neusa Siqueira Barreto;  
 Proc. 38969/04 – Jose Meneses Cruz;  
 Proc. 39011/04 – Sergio Brichesi Siqueira;  
 Proc. 39058/04 – Marinalva da Conceição Silva;  
 Proc. 39125/04 – Maria Antonia Muniz;  
 Proc. 39231/04 – Janice Maria Dias de Souza;  
 Proc. 39278/04 – Tania Cristina Dioclides;  
 Proc. 39319/04 – Marcelo Joaquim da Silva;  
 Proc. 39343/04 – Regina Célia Henrique;  
 Proc. 39361/04 – Sandra Cristiane dos Santos;  
 Proc. 39383/04 – Vera Lucia Ferreira da Silva;  
 Proc. 39434/04 – Rosenwald Aparecido Ladeira;  
 Proc. 39608/04 – Claudio de Souza Santos;  
 Proc. 39675/04 – Jose Anisio Forato;  
 Proc. 39686/04 – Otacilio Rodrigues de Almeida;  
 Proc. 39705/04 – Diva Antonia de Matos;  
 Proc. 39733/04 – Carlos Alberto Silverio;  
 Proc. 39756/04 – Maria Divina da Fonseca Oliveira;  
 Proc. 39783/04 – Geralda Maria de Carvalho;  
 Proc. 39798/04 – Maria Astolfi Silva.

#### DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS MOBILIÁRIAS

##### CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA

#### DIRETOR DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. MOBILIÁRIAS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento

combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 29312/07 – Arnaldo Colaco;  
 Proc. 29496/07 – Laudino Tadeu de Brito;  
 Proc. 29626/07 – Roberto Teza de Carvalho;  
 Proc. 29641/07 – Ricardo Luiz de Souza Lima;  
 Proc. 38208/04 – Elaine Aparecida de Oliveira Carmona;  
 Proc. 38603/04 – Masahar Saito.

**Diretor: Ana Raquel Fernandes**

#### **NOTIFICAÇÃO 05/2011**

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

20/01/11	FPM	635.047,59
24/01/11	PISO BASICO FIXA	36.000,00
24/01/11	PROGRAMA ESPORTE LAZER - VIDA SAUDÁVEL	17.900,00
24/01/11	PROGRAMA ESPORTE LAZER -VIDA SAUDÁVEL	146.572,22
25/01/11	ISS SIMPLES	594.829,18
25/01/11	FUNDEB	1.452.667,91
25/01/11	IPI	18.452,80
25/01/11	FUNDO ESPECIAL PETROBRAS	31.637,18
25/01/11	FUNDO ESPECIAL PETROBRAS	7.988,35
25/01/11	COTA QESE	518.716,10
25/01/11	SAÚDE TRABALHADOR	30.000,00
26/01/11	IMPLEMENTAÇÃO COMPLEXOS REGULADORES-CAPITAL	653.372,00
26/01/11	AGENTE COMUNITÁRIO	36.414,00
27/01/11	MAC - CEO	8.800,00
27/01/11	MAC - SAMU	109.000,00
28/01/11	INCRA	4.644,12
28/01/11	CAPS IN – INC. DEST. AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL	3.000,00

#### **DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

**DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES**

#### **DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

PROCESSO	NOME	VALOR
27448/2005	ASSOCIAÇÃO DE APOIO PESSOA C/ AIDS DE BRU - SAPAB	R\$ 19.200,00
32887/2006	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BAURU	R\$ 30.000,00
9888/2010	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 738,00
13249/210	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RURAL DE BRU	R\$ 14.112,00
13253/2010	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RURAL DE BRU	R\$ 304.701,00
43143/2009	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMAC. CEARENSE	R\$ 7.982,54
38357/2009	FISCO PAPER COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 12.259,10
2291/2010	LUZ PUBLICIDADE SÃO PAULO SUL LTDA	R\$ 104,00
2291/2010	LUZ PUBLICIDADE SÃO PAULO SUL LTDA	R\$ 104,00
38356/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	R\$ 6.675,00
38352/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	R\$ 88,70
38356/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	R\$ 165,60
38356/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	R\$ 294,00
26720/2010	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$ 356,00
4391/2010	PORTAL JAU SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA EPP	R\$ 36.361,59
2656/2010	PRECISÃO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 239.313,12
41350/2007	SOCIEDADE P/ REAB. E REIT. DO INCAPACITADO – SORRI	R\$ 314.894,16
20914/2010	TORINO NFORMÁTICA LTDA	R\$ 12.240,00
20914/2010	TORINO NFORMÁTICA LTDA	R\$ 5.380,00
47892/2010	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 879,80

**MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

# Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva  
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio\_ambiente@bauru.sp.gov.br

## ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.o 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.o 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.o do Decreto n.o 8.806/00);

## ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevíleanã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

## NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA STREET LIX PUBLICIDADE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., NOTIFICADA DA RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 281/07, CELEBRADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2.007, TENDO POR OBJETO A PERMISSÃO DE USO PARA A IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS, PELAS RAZÕES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.750/99.

EM RAZÃO DA RESCISÃO UNILATERAL, FICAA EMPRESA RETRO CITADA IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ SER PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A FUTURA PERMISSONÁRIA RESSARCIR O MUNICÍPIO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES, QUITAR OS DÉBITOS RELATIVOS A MULTA IMPOSTA E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO, BEM COMO, A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO DE PERMISSÃO, OU SEJA, 600 (SEISCENTAS) LIXEIRAS X R\$ 5,00 (CINCO REAIS) = R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) X 10% (DEZ POR CENTO) = R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), SENDO O VALOR DA MULTA DEVIDA PELA RESCISÃO DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), QUE DEVERÁ SER RECOLHIDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PELA EMPRESA.

BAURU, 27 DE JANEIRO DE 2.011.  
VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

## REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

**CONTRATO Nº 6.253/11 - PROCESSO Nº 13.590/09 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** IANARA TERCIOTTI - EPP - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos da proposta anexa ao Processo nº 13.590/09, a prestar ao CONTRATANTE os serviços de Plantio e Manutenção de 10.000 (dez mil) mudas de arvores nos pontos previamente definidos pelo Município de Bauru, melhor descrito no Anexo I do Edital nº 280/10. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 380.000,00 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/10 - **PROPONENTES:** 04 - **ASSINATURA:** 18/01/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

# Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said  
Secretário

e-mail: planejamento@bauru.sp.gov.br

## EDITAL

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### AUTO DE APREENSÃO 23/10

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, à Rua Clóvis Barreto Melchert, nº 8-64, no Bairro Jardim Europa, a empresa Idília Doreto de Freitas ME, foram apreendidas 12 mesas e 48 cadeiras de madeira, pois mesmo após dada ciência através da Notificação nº 57519, Advertência 06/09 e Auto de Infração 10180, não adotou qualquer providência, persistindo na infração, conforme vistoria e constatação do fiscal na data e hora mencionadas, infringindo assim o disposto no Artigo 2º da Lei nº 5825/2009, lavramos o presente Auto de Apreensão.

## NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 64823 (09/12/10), o Senhor Fernando dos Santos Vieira, sito à Rua Henrique Savi, Quadra 16, lado par, Jardim Infante Dom Henrique, fica ciente de que é proibido atividade ambulante sem autorização da Prefeitura Municipal de Bauru, conforme exigência da Lei Municipal nº 4634/01. (Notificado recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

24964/10 – B. P. ALBANO ME; 34074/10 – WIDEN SEBASTIÃO GARCIA VIANA ME; 39269/10 – PAPOCOM GESTÃO DA COMUNICAÇÃO LTDA ME; 44931/10 – AUTO ELETRICAT DA DE BAURU LTDA ME; 39969/10 – JOAQUIM C MENDONÇA NETO- ME; 28303/09 – FENIX LONDRINA SOCIEDADE SIMPLES LTDA; 51646/10 – ALEXANDRE DIAS CORREA; 6886/10 – BANCO BRADESCO; 26238/10 – PIRES RAMOS E TEZANI SOCIEDADE DE ADVOGADOS; 26240/10 – STARK AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA; 42976/10 – FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA; 50670/10 – HELYTHON FRANCISCO LEME DOS SANTOS ; 8424/10 – TRIATA MIDIA; 50672/10 – W R DA SILVA; 39214/10 – ALEXANDRA REGINA DOS SANTOS CARDOZO ME; 46483/10 – UNIÃO IMOVEIS LTDA; 52535/07 – JOSE IRAN RABELO ME; 41324/10 – VICENTE RONILDO GRADINETTI ME; 31983/10 – PANI AUTO ELETRICA COMERCIO DE BATERIAS; 2391/08 – 5 F COMERCIO E TRANSPORTES DE FRUTAS CEREALIS LTDA; 10571/10 – SANTOS E MACHADO PRODUTOS DE LIMPEZA ME; 38528/10 – HUMANA SERVICE SERVIÇOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA; 43491/10 – SINDEEPRES SIND.DOS EMPR. EM EMPR. DE PR. EST. DE SERV. A TERC. COL. E ADM.; 12524/10 – DANUSA MARA ZAKIR NUNES; 27933/10 – OUTEIRO PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS.; 10040/08 – ANTONIA MARTINS TORRENCILHAS; 55657/10 – ISABEL DE FATIMA TAYETTI; 54735/10 – ALTERNE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; 48890/10 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL; 31502/10 – PINELI; 37650/08 – HOTEL SAINT MARTIN LIMITADA EPP; 630/11 – NOVAGROSERV COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA; 11075/09 – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS; 40771/10 – SANTOS; 27203 – R B MARTINEZ E CIA LTDA ME; 15847/10 – NELI MARIA DE MELLO SILVA ME; 32624/10 – NIVALDO GARCIA MARMORES ME; 1188/11 – CONDOMÍNIO BAURU SHOPPING CENTER.

# Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti  
Secretário

## ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
12204/10	NUTRIVIDA – CHURRASCARIA E SELF SERVICE LTDA ME
27500/10	NADIR BENTO CORTELO ME
26665/10	SEBASTIANA REGINA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO ME
54624/10	LIDIA MARTINS SEMENTILLE ME
29071/10	OSÓRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

## RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
309/11	ELIANA DE OLIVEIRA CASTRO LIMA	45	11163/E-1
53749/10	J. VITÓRIO DE SOUZA BEBIDAS – ME	45	10955/E-1
53347/10	KAMILA ZUGAIB	25	7547/E-1

## COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
52246/10	IVAN APARECIDO ALVES ME	5347/E-1
52244/10	IVAN APARECIDO ALVES ME	5346/E-1
52247/10	IVAN APARECIDO ALVES ME	5348/E-1
33720/10	NUTRINTI REFEIÇÕES LTDA – ME	5541/E-1
33713/10	NUTRINTI REFEIÇÕES LTDA – ME	5529/E-1

## AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
43154/10	PATRICIA APARECIDA BENEDITO	5973/E-1

37191/10	GUSMON & PICULO LTDA ME	5166/E-1
12204/10	NUTRIVIDA – CHURRASCARIA E SELF SERVICE LTDA ME	1873/E-1/C-1
27500/10	NADIR BENTO CORTELO ME	4392/E-1
26665/10	SEBASTIANA REGINA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO ME	5283/E-1
39112/10	JULIANA CORRADINI	6188/E-1
49108/10	JOSE SALVADOR OKUNO	6095/E-1
1016/10	DENIS FATIMA RODRIGUES DE SOUZA	4241/E-1
49069/10	ELVIRA CONCEIÇÃO ANDRADE	6054/E-1
37204/10	MARCOS CUNHA VASCONCELOS – ME	5167/E-1
46005/10	MAURY ANTONIO DOS SANTOS BAURU ME	4853/E-1
28924/10	NEUSA PINHEIRO CANDIDO	5888/E-1

**RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
37207/10	VIVIAN C.B. DOS SANTOS ME	90	5165/E-1

**RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
16355/10	ITAMAR APARECIDO CALEDO ME	15	4603/E-1
40891/10	JOSÉ TENSO TABA	20	5889/E-1
30090/10	APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	10	5433/E-1

**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
38098/09	NATHALIA LAIZ DE MORAES BELIZÁRIO – ME	2039/E-1/C-1
21140/10	RAMOS E SANTOS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME	4622/E-1
41000/10	NORBERTO CARLOS ALVES DA SILVA	6123/E-1

**RECURSO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA NÃO APRECIADO POR PROTOCOLO FORA DO PRAZO LEGAL:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
173/10	A.C. DOS SANTOS RESTAURANTE – ME	3344/E-1
23631/10	FAST SNACK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	4435/E-1
26663/10	SEBASTIANA REGINA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO ME	5279/E-1
35842/10	VAGNER JOSÉ DALALIO BAURU – ME	5299/E-1

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
40111/10	VALDEMAR DE OLIVEIRA BAURU ME	1145/E-1/C-1
22164/10	TURKO LOKO – COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME	1110/E-1/C-1

**RECURSO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA NÃO APRECIADO POR NÃO CABER RECURSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
5819/09	KARLA MOREIRA MARQUES – ME	0498/E-1/C-1
10931/10	CASARÃO DA PICANHA RESTAURANTE LTDA ME	0896/E-1/C-1
29788/10	RAFAEL FERNANDO RUIZ	1464/E-1/C-1
26355/09	MARIA DELCI DOS SANTOS REIS – ME	0546/E-1/C-1
10929/10	CASARÃO DA PICANHA RESTAURANTE LTDA ME	0891/E-1/C-1
7891/09	KARLA MOREIRA MARQUES – ME	0483/E-1/C-1
5964/09	KARLA MOREIRA MARQUES – ME	0479/E-1/C-1

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

<b>PROCESSO</b>	3388/06
<b>INTERESSADO</b>	DROGA RIO 1 LTDA – ME
<b>REQUERENTE</b>	SARA RAMOS MATTOS DA SILVA
<b>CPF</b>	336.961.588-60
<b>CRF</b>	57.084

<b>PROCESSO</b>	17743/02
<b>INTERESSADO</b>	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
<b>REQUERENTE</b>	KARINA DOS REIS RANGEL
<b>CPF</b>	336.315.988-90
<b>CREFITO/SP</b>	23712-LTF

<b>PROCESSO</b>	36675/07
<b>INTERESSADO</b>	STAR MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LIMITADA EPP
<b>REQUERENTE</b>	GRASIELE ESTEVES EVANGELISTA
<b>CPF</b>	360.858.878-76
<b>CRF/SP</b>	54170

<b>PROCESSO</b>	17744/02
<b>INTERESSADO</b>	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
<b>REQUERENTE</b>	CLAUDIA TOMOE YAGINUMA
<b>CPF</b>	137.211.408-42
<b>CRF/SP</b>	13371

**ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

<b>PROCESSO</b>	25179/06
<b>INTERESSADO</b>	ANTUNES & ANTUNES FARMÁCIA LTDA - ME
<b>REQUERENTE</b>	EDUARDO JOAQUIM DA SILVA
<b>CPF</b>	218.679.448-98
<b>CRF/SP</b>	57006

<b>PROCESSO</b>	44235/09
<b>INTERESSADO</b>	RAIA S.A.
<b>REQUERENTE</b>	TATIANA CRISTINA BRUNO
<b>CPF</b>	357.456.128-86
<b>CRF/SP</b>	57.083

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

<b>PROCESSO</b>	17743/02
<b>INTERESSADO</b>	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
<b>REQUERENTE</b>	ANDRÉIA AVILA BIONDI
<b>CPF</b>	213.886.558-45
<b>CREFITO/SP</b>	37.867-F

<b>PROCESSO</b>	17744/02
<b>INTERESSADO</b>	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
<b>REQUERENTE</b>	CAMILA BETHANIA FERNANDES BORGES LIMA
<b>CPF</b>	214.497.208-70
<b>CRF/SP</b>	30871

<b>PROCESSO</b>	20911/09
<b>INTERESSADO</b>	BEU, BEU & HERNANDES LTDA – ME
<b>REQUERENTE</b>	MARI HELENA BOIN
<b>CPF</b>	033.890.338-07
<b>CRF/SP</b>	08.906

**BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

<b>PROCESSO</b>	44235/09
<b>INTERESSADO</b>	RAIA S.A.
<b>REQUERENTE</b>	DANIELA SOARES REBUCCI
<b>CPF</b>	220.313.498-48
<b>CRF/SP</b>	32.114

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:**

<b>PROCESSO</b>	21932/99
<b>NOME (DE)</b>	FINI & VARGAS LTDA ME
<b>NOME (PARA)</b>	FINI & CIA DROGARIA LTDA ME
<b>CNPJ</b>	03.213.459/0001-61

**ALTERAÇÃO DE CEVS:**

<b>PROCESSO</b>	3851/11
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	ELZA ANTUNES
<b>CPF</b>	001.884.838-96
<b>CEVS (DE)</b>	350600301-960-000537-1-6
<b>CEVS (PARA)</b>	350600301-960-000580-1-7

**ERRATAS:**

PUBLICADO EM D.O. EM 27/01/2011

**ONDE SE LÊ:****BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

<b>PROCESSO</b>	17906/08
<b>INTERESSADO</b>	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA
<b>REQUERENTE</b>	MICHELLE GARCIA FARHA
<b>CPF</b>	307.902.358-70
<b>CRF – SP</b>	20920/P

**LEIA-SE:****BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

<b>PROCESSO</b>	17906/08
<b>INTERESSADO</b>	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA
<b>REQUERENTE</b>	MICHELLE GARCIA FARHA
<b>CPF</b>	307.902.358-70
<b>CRN – SP</b>	20920/P

**ONDE SE LÊ:****RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
54771/10	JOSÉ FERNANDES DE SOUZA	30	11055/E-1

**LEIA-SE:****RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
54771/10	JOSÉ FERNANDES DE SOUSA	30	11055/E-1

PUBLICADO EM D.O. EM 25/01/2011

**ONDE SE LÊ:**

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES. INTERESSADO N°/SÉRIE  
11508/10 DENIS AGUIAR PAPASSONI – ME 6307/E-1

**LEIA-SE:**

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:**

PROCES. INTERESSADO N°/SÉRIE  
11508/10 DENIS AGUIAR PAPASSONI – ME 5458/E-1

**ONDE SE LÊ:**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES. INTERESSADO  
44004/08 F.S. BAURU COMESTÍVEIS LTDA EPP

**LEIA-SE:**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES. INTERESSADO  
44004/08 F.S. FAST BAURU COMESTÍVEIS LTDA EPP

## Seção III Editais

**AVISO DE INABILITAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **54.207/2010** – Modalidade: Carta Convite n.º SMS **039/2010** – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para a confecção de calendário auxiliar para análise de casos suspeitos de dengue e agendamento de atividades. Aberto no dia **31/01/2011** às **10 h**. Após a abertura dos Envelopes/Documentos, a Comissão Permanente Especial de Licitação, resolve **Inabilita**r a empresa **GRÁFICA COELHO BAURU LTDA. - EPP**, por apresentar o contrato social sem autenticação descumprindo assim à cláusula 5.1.10 do edital e **habilita**r as empresas **GRÁFICA E EDITORA SENA BAURU LTDA. – ME** e **ANDREZA LENHARO – ME**. A íntegra da decisão da Comissão encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais recursos, conforme artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Divisão de Compras e Licitações, 31/01/2011 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

Ata de **Registro de Preços n° 27/10** – Modalidade: Pregão Eletrônico n° **78/10** - Processo n° **45.599/2010** – Objeto: aquisição de suplementos alimentares e leites. - Proponentes num total de 16 empresas interessadas **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **20/01/2011** - Contratada:

**ADRIANA FERRAZ BATISTA DE GODOY – EPP**

**COMERCIAL 3 ALBE LTDA**

**EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIRURG. HOSPT. LTDA**

**MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP**

**PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**

**SAMAPI – DISTRIBUIDORA DE PRODS. FARMACEUTICOS LTDA**

Bauru, 31/01/2011 -compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

Ata de **Registro de Preços n° 34/10** – Modalidade: Pregão Eletrônico n° **86/10** - Processo n° **48.244/2010** – Objeto: aquisição de diversos instrumentais e materiais de consumo odontológicos para utilização nas Unidades de Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Odontológicas do Município. - Proponentes num total de 23 empresas interessadas **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **28/01/2011** - Contratada:

**A.M. MOLITERNO-EPP**

**DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODON. E HOSP. LTDA**

**EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**

**ERWIN GUTH LTDA**

**IN – DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP. LTDA - EPP.**

Bauru, 31/01/2011 -compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **47.468/2010** – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS **79/2010** - Sistema Registro de Preços n.º **28/10** – Objeto: aquisição de vários medicamentos padronizados e materiais para assepsia, para suprir as necessidades dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência. Aberto no dia: **03/12/2010** às **09h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 26/01/2011**, devidamente **Homologado** pelo Sr. Prefeito Municipal de Bauru em **27/01/2011**, e **Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 28/01/2011** às empresas abaixo:

**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – FILIAL**

**Item 39 - cefalexina 50 mg/ml suspensão oral – frasco 60 ml R\$ à 1,8066; Marca: BERGAMO;**

**Item 55 – clomipramina 25mg à R\$ 0,0665; Marca: NEOQUIMICA/FENATIL - cx com 500;**

**Item 67 – nortriptilina 25mg – comprimido à R\$ 0,079; Marca: TEUTO/NOTRIP- cx com 20;**

**Item 77 - Vitamina A, Aminoácidos, Cloranfenicol pomada oft.-bis à R\$ 6, 3446; Marca: Latinofarma /Regencil;**

**Item 84 – sais para reidratação oral – envelope 27gr à R\$ 0,209; Marca: PRATI DONADUZZI – cx com 50;**

**BH FARMA COMÉRCIO LTDA**

**Item 44 –hidróxido de alumínio – frasco 150 ml à R\$ 0,72; Marca: MARIOL/GENÉRICO;**

**CIRURGICA MAFRA LTDA – FILIAL**

**Item 26 –metoprolol, tartarato – Ampola 5 ml à R\$ 15,38; Marca: ASTRAZENECA/SELOKEN – cx com 05 ampolas;**

**Item 111 - dorzolamida a 2% + timolol a 0,5% – FRASCO à R\$ 61,00; Marca: MERCK SHARP/ COSOPT;**

**Item 129 –valsartana 320 mg + besilato de anlodipino 5 mg- comp à R\$ 2, 46; Marca: NOVARTIS / DIOVAN AMLO FIX 320/5 – cx com 28;**

**CIRURGICA SÃO JOSE LTDA**

**Item 02 – água destilada - ampola 05 ml à R\$ 0,0781; Marca: EQUIPLEX;**

**Item 03 –água destilada - ampola 10 ml à R\$ 0,069; Marca: EQUIPLEX – cx com 18;**

**Item 10 – cloreto de sódio 20% - ampola 10 ml à R\$ 0,1079; Marca: SAMTEC;**

**Item 90 –tetraciclina 500mg – cloridrato cápsula à R\$ 0,0847; Marca: PRATIDONA/ GENERICO - cx com 12;**

**Item 95 – álcool etílico 70% - litro à R\$ 2,72; Marca: SEGMENTA;**

**Item 96 – detergente estrutura multienzimatica – gl à R\$ 215,00; Marca: 3M;**

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – FILIAL**

**Item 01 – adenosina 6 mg - ampola à R\$ 11,9048; Marca: ADENOCARD – cx com 50;**

**Item 08 – cloranfenicol, hemissuccinato 01 gr-frasco/ampola à R\$ 0,8809; Marca: NOVAFARMA – cx com 50;**

**Item 23 – lidocaina, cloridrato 2% s/vaso constritor frasco à R\$ 1,1392; Marca: HIPOLABOR – cx com 25;**

**Item 25 – metilprednisolona 500mg – frasco/ampola à R\$ 7,14; Marca: NOVAFARMA – cx com 25;**

**Item 29 – penisilina g. benzatina 1.200.000 ui – frasco/ampola à R\$ 0,7124; Marca: NOVAFARMA/ BIOZANTIN – cx com 50;**

**Item 48 – sulfato ferroso 125 mg/ml – frasco 30 ml à R\$ 0,3988; Marca: HIPOLABOR/FERSIL – cx com 200;**

**Item 76 – oxido de zinco + vitamina a/d pomada – bisnaga 40grs – à R\$ 1,0088; Marca: NATIVITA/ NATIGLOS;**

**Item 78 – enalapril, maleato 20 mg- comprimido à R\$ 0,0185; Marca: ROYTON /ENALPRIN - cx com 50 blister;**

**COSTA CAMARGO COM. PROD. HOSPITALARES LTDA – FILIAL.**

**Item17- insulina humana nph ui/ml frasco/ampola 10 ml à R\$ 8,8095; Marca: CELLOFARM/BIOCON/ ASPEN;**

**Item 18 – insulina regular humana u-100-frs/amp. 10ml - à R\$ 7,2222; Marca: CELLOFARM/BIOCON/ ASPEN;**

**Item 19 – isossorbida, monitrato 10 mg-ampola à R\$ 1,3928; Marca: BALDACCI**

**Item 24 – metilprednisolona 125 mg – fra/amp à R\$ 5,00; Marca: NOVAFARMA – cx com 25;**

**Item 31 – penicilina g. benzatina + potássica 5.000.000ui- frs à R\$ 1,15; Marca: CELLOOFARM / ASPEN;**

**Item 45 – mebendazol suspensão 20mg/ml- frasco 30 ml à R\$ 0,36; Marca: SOBRAL ;**

**Item 85 – aciclovir creme – bisnaga 10 G à R\$ 0,6372; MARCA: PRATI;**

**CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – MATRIZ**

**Item 07 – clonidina, cloridrato 150mcg – amp - à R\$ 4,04; Marca: CRISTALIA/CLONIDIN – cx com 30;**

**Item 21 - lidocaína, cloridrato 2% com norepinefrina – tubete à R\$ 0,32; Marca: Cristalia / Xylestesin - cx com 50;**

**Item 22 - lidocaína, cloridrato 2% sem norepinefrina – tubete à R\$ 0,37; Marca: Cristalia /Xylestesin - cx com 50;**

**Item 28 – nitroglicerina 50 mg - amp 10ml - à R\$20,50; Marca : cristalia / tridil caixa com 10;**

**Item 52 - biperideno, cloridrato 2 mg – comprimido à R\$ 0,04; Marca: Cristalia/Cinetol – cx com 20 blister x 10 comp;**

**Item 53 - biperideno, lactato 05 mg - ampola 01 ml à R\$ 1,31; Marca: Cristalia / Cinetol – cx com 50;**

**Item 57 - clorpromazina 25 mg – comprimido à R\$ 0,045; Marca: Cristalia/ Longactil – cx com 20 blister x 10 comp;**

**Item 59 - flumazenil 0,5 mg - ampola 05 ml à R\$ 9,28; Marca: Cristalia /Flumazil – cx com 5;**

**Item 61- levomepromazina 100 mg – comprimido à R\$ 0,24; Marca: Cristalia / Levozine - cx com 20**



**MUNDIFARMA DIST. DE PRODUTOS FARM. E HOSP. LTDA**  
**NUNESFARMA DISTR. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. – FILIAL**  
**PRODIET FARMACÊUTICA LTDA - MATRIZ**  
**PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A – FILIAL**  
**UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. – FILIAL**  
 Bauru, 31/01/2011 - compras\_bauru@saude.sp.gov.br  
 Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/11 - PROCESSO Nº 38.354/09 - CONTRATANTE:-**  
**MUNICIPIO DE BAURU – CONTRATADA: ABREU E VIDOTTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS**  
**E EQUIPAMENTOS LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) TECLADO PARA**  
**COMPUTADOR, com garantia do fabricante de 36 meses - Interessada:** Todas as Secretarias, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 236/10 - do Processo Administrativo nº 38.354/09, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

**LOTE 01 – TECLADO**

**Item 1** - Tipo de conexão : USB; Layout : ABNT2; Botão “Iniciar” do Windows : sim; Cor : preto; Compatibilidade : Windows Vista, Windows XP;), **Garantia do fabricante : 36 meses; valor unit. R\$ 24,93** - marca Mtek

**PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/10 – ASSINATURA:- 11/01/11 – VALIDADE: 10/01/12**

Bauru, 31/01/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU –**  
**Edital nº 010/11 - Processo n.º 51.329/10 – Modalidade:** Convite nº 005/11 - Tipo: Menor preço global –  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONCERTO DE**  
**INSTRUMENTOS MÚSICAIS – Interessado:** Secretaria Municipal da Cultura. Para ser admitido à presente Carta Convite, na condição de Licitante, deverá o interessado protocolar e entregar, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, sito na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 - 1º andar – sala 02 - Jd. Santana na cidade de Bauru, CEP 17.020-310, estado de São Paulo, **até as 12(doze) horas do dia 10(dez) de fevereiro de 2011, os envelopes a que se refere o Item VII do Edital.** A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação e proposta será realizada às **15(quinze) horas do dia 10(dez) de fevereiro de 2011**, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar sala 08, Jardim Santana. O edital de licitação poderá ser obtido até o dia **09(nove) de fevereiro de 2011** junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras localizada na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – sala 02 - Jardim Santana ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 31/01/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PROCESSO N.º 43.141/2010 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/10 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS PARA REDE**  
**MUNICIPAL DE ENSINO.** No dia 19 de janeiro de 2011, no Departamento de Administração de Materiais - Almoarifado Central, sito a Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Avenida Engº Hélio Police s/nº, CEP. 17032-690 - Jardim Redentor – Bauru – SP, de acordo com os itens 9.22 e 9.23 do edital 297/10, reuniram-se o Pregoeiro, Daniel Alves da Silva e o membro da equipe de apoio Luciano Martins dos Santos Junior, para a análise das amostras e documentos apresentados pelos licitantes: **EQUIPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, FENIX MAD’AÇO INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE MADEIRA E AÇO LTDA – EPP E L&T INTERIORES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** Analisando as amostras e documentos, foi constatado que as licitantes:

**EQUIPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME,** (vencedora dos **Lotes 01, 02, 05, 07, 08 e 09**) apresentou as amostras e documentos de acordo com as exigências do edital e com sua proposta; **SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** (vencedora do **Lote 03**) não está regular com as amostras apresentadas referentes ao **Lote 03**, pelos seguintes motivos: Todas as medidas estão dentro do exigido no edital, porém as exigências para o tempo da mesa é que fosse confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) com 25mm de espessura e bordas usinadas revestido na face superior em laminado de película de cloreto de polivinil termo-formável a vácuo, material este que visivelmente não esta de acordo, pois a empresa vencedora entregou a amostra revestida de fórmica, não utilizando o sistema a vácuo, pois também é visível as bolhas de ar sob a película, acabamento que facilita descolar a pelicular com objetos;

**FENIX MAD’AÇO INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE MADEIRA E AÇO LTDA – EPP** (vencedora do **Lote 04**), apresentou as amostras de acordo com as exigências do edital e com sua proposta;

**L&T INTERIORES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** (vencedora do **Lote 05**), apresentou as amostras de e documentos de acordo com as exigências do edital e com sua proposta;

Por todo o exposto o Pregoeiro Daniel Alves da Silva, juntamente com a equipe de apoio, **DECIDE** declarar: **vencedoras e classificadas** as empresas: **EQUIPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME;** nos Lotes: **01, 02, 05, 07, 08 e 09;** **FENIX MAD’AÇO INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE MADEIRA E AÇO LTDA – EPP;** no Lote: **04;** **L&T INTERIORES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA;** no Lote: **05,** e **DECLASSIFICAR** em relação ao **lote 03**, a empresa **SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** com base no o item 10.26 do edital, por estar em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do edital 269/2010 e de sua proposta.

Fica a empresa **EQUIPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- ME,** de acordo com o **item 10.27** do edital, e por já estar habilitada, convocada para apresentação das amostras no prazo de 05

(cinco) dias úteis.

Bauru, 31/01/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital nº 319/10 - Processo n.º 40.459/2010 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 149/2010 – **Objeto: AQUISIÇÃO DE 1(UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS, TRACÇÃO 4 X 4 E POTÊNCIA DE 100 A 110 CV., 1(UM) TERRACEADOR 16 DISCOS DE 26” DE ARRASTO, 1(UM) GRADE NIVELADORA DE ARRASTO COM 32 DISCOS DE 20”, COM TRANSPORTE 3º PONTO, 1(UM) PLANTADEIRA PARA GRÃOS DE 3 LINHAS HIDRÁULICA, 1(UM) CARRETA DE APOIO 4 RODAS, CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS, 1(UM) SULCADOR DE 1 HASTE, 1(UM) ENXADA ROTATIVA DE 1,70 METROS, 1(UM) ARADO DE AIVECA 3 HASTES HELICOIDAL, REVESTIDOS COM POLIETILENO, 1(UM) ARADO SUBSOLADOR, ENGATE DE 3 PONTOS HIDRÁULICO 9/5, 1(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM CAPACIDADE DE 2.500 KG, 1(UM) DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E FERTILIZANTES GRANULADO PENDULAR, COM CAPACIDADE DE 600 KG, 1(UM) ROÇADEIRA CENTRAL LATERAL COM TRANSMISSÃO DIRETA, LARGURA DE CORTE DE 1,70 METROS E 1(UM) PLAINA TRASEIRA, LARGURA 2,20 METROS - Interessada:** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Adjudicados em 26/01/11** pela pregoeira e **Homologado em 28/01/11** pelo Secretário Municipal da Administração à empresa:

**MARKA VEICULOS LTDA**

**LOTE 01 – TRATOR AGRICOLA E IMPLEMENTOS, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 173.800,00, SENDO:**

**Item 01 contém 01** Trator agrícola novo, fabricação nacional, motor diesel de 4 cilindros, tração 4 x 4 e potência de 100 a 110 CV, á R\$ 98.000,00 – Marca New Holland 7630TR;

**Item 02 contém 01** Terraceador 16 discos de 26” de arrasto, á R\$ 18.100,00 – Marca Baldan TAGR;

**Item 03 contém 01** Grade niveladora de arrasto com 32 discos de 20”, com transporte 3º ponto, á R\$ 6.000,00 – Marca Baldan NV;

**Item 04 contém 01** Plantadeira para grãos de 3 linhas hidráulicas, á R\$ 8.000,00 – Marca Baldan PL;

**Item 05 contém 01** Carreta de apoio 4 rodas, capacidade para 4 toneladas, com pneus novos, á R\$ 5.000,00 – Marca Acton CC400;

**Item 06 contém 01** Sulcador de 1 haste, á R\$ 1.500,00 – Marca Piccin SM;

**Item 07 contém 01** Enxada rotativa de 1,70 metros; á R\$ 9.400,00 – Marca Mec Rul;

**Item 08 contém 01** Arado de aiveca 3 hastes helicoidal, revestidos com polietileno, á R\$ 5.300,00 – Marca Tatu AAH;

**Item 09 contém 01** Arado subsolador, engate de 3 pontos hidráulico 9/5, á R\$ 4.300,00 – Marca Baldan ASTH;

**Item 10 contém 01** Distribuidor de calcário com capacidade de 2.500 kg, com pneus novos, á R\$ 8.500,00 – Marca Piccin Máster 2500;

**Item 11 contém 01** Distribuidor de sementes e fertilizantes granulado pendular, com capacidade de 600 kg, á R\$ 3.300,00 – Marca Vicon PS603;

**Item 12 contém 01** Roçadeira central lateral com transmissão direta, largura de corte de 1,70 metros, á R\$ 4.400,00 – Marca Piccin;

**Item 13 contém 01** Plaina traseira, largura 2,20 metros, á R\$ 2.000,00 – Marca Piccin PT.

Bauru, 31/01/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 294/2010 - Processo nº 19848/2010 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 143/2010 - **Interessada:** Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros – **Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 12(DOZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, SENDO 06(SEIS) DE 12.000 BTU’S, FRIO, 220V C/CONTROLE REMOTO; 01(UM) DE 9.000 BTU’S, FRIO, 220V C/CONTROLE REMOTO; 01(UM) DE 24.000 BTU’S, FRIO, 220V C/CONTROLE REMOTO; 02(DOIS) DE 12.000 BTU’S, FRIO, 220V C/CONTROLE REMOTO; 04(QUATRO) DE 18.000 BTU’S, FRIO, 220V C/CONTROLE REMOTO; COM FORNECIMENTO DE MATERIALE MÃO-DE-OBRA.** Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Adjudicados em 25/01/11** pela pregoeira e **Homologado em 27/01/11** pelo Secretário Municipal da Administração à empresa:

**COMERCIAL JT LTDA**

**LOTE 01 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 12(DOZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT/INVERTER, SENDO 06(SEIS) DE 12.000 BTU’S, FRIO, 220V C/CONTROLE REMOTO; 01(UM) DE 9.000 BTU’S, FRIO, 220V C/CONTROLE REMOTO; 01(UM) DE 24.000 BTU’S, FRIO, 220V C/CONTROLE REMOTO; 02(DOIS) DE 12.000 BTU’S, FRIO, 220V C/CONTROLE REMOTO; 04(QUATRO) DE 18.000 BTU’S, FRIO, 220V C/CONTROLE REMOTO; COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA OS POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 31.099,91, SENDO:**

**Item 01 – contém 04** Aparelho de Ar Condicionado tipo Split/Inverter, ciclo frio, capacidade nominal de 12.000Btu’s/h, 220V/1F/60HZ, c/ controle remoto sem fio (**Endereço: Rua Marcondes Salgado, nº 2-32 – Centro – Alojamento,** á R\$ 1.736,42, totalizando o valor de R\$ 6.945,68 - **Marca Bosch Modelo Split 12000 Eco-Logic;**

**Item 02 – contém 01** Aparelho de Ar Condicionado tipo Split/Inverter, ciclo frio, capacidade nominal de 9.000Btu’s/h, 220V/1F/60HZ, c/ controle remoto sem fio (**Endereço: Rua Marcondes Salgado, nº 2-32 – Centro – Setor SAT,** no valor do item de R\$ 1.513,02 - **Marca Bosch Modelo Split 9000 Eco-Logic;**



**Item 03 – contém 01** Aparelho de Ar Condicionado tipo Split/Inverter, ciclo frio, capacidade nominal de 24.000Btu's/h, 220V/1F/60HZ, c/ controle remoto sem fio (**Endereço: Rua Marcondes Salgado, nº 2-32 – Centro – Alojamento**, no valor do item de R\$ 3.239,29 - **Marca** Bosch Modelo Split 24000 Eco-Logic;

**Item 04 – contém 02** Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split/Inverter, ciclo frio, capacidade nominal de 12.000Btu's/h, 220V/1F/60HZ, c/ controle remoto sem fio (**Endereço: Rua Joaquim Marque de Figueiredo, nº 1-90, Distrito Industrial – Alojamento Subtenente/Sargento e Sala Comt. 1º SGB**), á R\$ 1.736,42, totalizando o valor de R\$ 3.472,84 - **Marca** Bosch Modelo Split 12000 Eco-Logic;

**Item 05 – contém 01** Aparelho de Ar Condicionado tipo Split/Inverter, ciclo frio, capacidade nominal de 18.000Btu's/h, 220V/1F/60HZ, c/ controle remoto sem fio (**Endereço: Rua Carlos de Campos, nº 5-56, Vila Facão Sala de Aula**, no no valor do item de R\$ 2.528,47 - **Marca** Bosch Modelo Split 18000Eco-Logic;

**Item 06 – contém 01** Aparelho de Ar Condicionado tipo Split/Inverter, ciclo frio, capacidade nominal de 18.000Btu's/h, 220V/1F/60HZ, c/ controle remoto sem fio (**Endereço: Rua Carlos de Campos, nº 5-56, Vila Facão Sala Alojamento Subtenente/Sargento**, no valor do item de R\$ 2.528,47 - **Marca** Bosch Modelo Split 18000Eco-Logic;

**Item 07 – contém 01** Aparelho de Ar Condicionado tipo Split/Inverter, ciclo frio, capacidade nominal de 18.000Btu's/h, 220V/1F/60HZ, c/ controle remoto sem fio (**Endereço: Rua Carlos de Campos, nº 5-56, Vila Facão Sala Alojamento Cabo/Soldado**, no valor do item de R\$ 2.528,47 - **Marca** Bosch Modelo Split 18000Eco-Logic;

**Item 08 – contém 01** Aparelho de Ar Condicionado tipo Split/Inverter, ciclo frio, capacidade nominal de 18.000Btu's/h, 220V/1F/60HZ, c/ controle remoto sem fio (**Endereço: Rua Carlos de Campos, nº 5-56, Vila Facão Sala Alojamento de Curso**, no valor do item de R\$ 2.528,47 - **Marca** Bosch Modelo Split 18000Eco-Logic;

**Item 09 - contém 12** Instalação e fixação do ar condicionados de 12.000, 9.000, 24.000 e 18.000 BTUs,nos endereços conforme item 4.2 do edital, com especificação do fabricante, incluindo tubulações de cobre devidamente dimensionados para as máquinas, isolamentos, interligações elétricas entre evaporadora e condensadoras, suportes, vácuo, pressurização das linhas e todo o acompanhamento que se julgar necessário do começo ao fim do serviço para que tudo percorra da melhor maneira possível, á R\$ 448,60, totalizando o valor de R\$ 5.815,20.

Bauru, 31/01/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 262/10 - Processo n.º 40.452/2010 - Modalidade:** Pregão Presencial nº 077/2010 - **Interessada:** Todas as Secretarias - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER A QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, DISTRIBUÍDOS NOS MODELOS A, B, E C; 45 (QUARENTA E CINCO) EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO, DISTRIBUÍDOS NOS MODELOS A E B; 15 (QUINZE) FECHADURAS ELETROMAGNÉTICAS E 15 (QUINZE) FECHADURAS ELÉTRICAS. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Adjudicados em 18/01/11** pela pregoeira e **Homologado em 27/01/11** pelo Prefeito Municipal á empresa:

**RONILDO DONEDA – EPP**

**LOTE 01 – VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 374.649,00, SENDO:**

**Item 01 – contém 200 RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO MODELO A:** Possui dispositivo para fixação em parede; Possui leitor de proximidade para cartões inteligentes sem contato padrão MIFARE, com frequência de 13,56MHz; Possui sensor biométrico ótico com resolução de 500dpi com verificação do reconhecimento da digital no modo de identificação 1:N; Permitti o cadastro de no mínimo duas impressões digitais por funcionário; Possui conectividade USB versão 2.0; Possui conectividade TCI/IP padrão Ethernet 10/100Mbps; Possui teclado de 16 teclas, sendo 12 numéricas e 4 para funções; Possui visor de cristal líquido (LCD); Permitti o cadastro de matrículas de 6 dígitos; Possui proteção contra a perda de dados em caso de descarga ou pane elétrica; Possui capacidade de armazenamento de no mínimo 9.000 digitais e informações de cadastro de funcionários; Possui capacidade de armazenamento de no mínimo 15.000 registros; Possui recurso para funcionar sem energia de no mínimo 3 horas; Tem dispositivo que garanta as configurações iniciais do calendário e mantenha o relógio atualizado; Possibilita configuração para ajuste automático de horário de verão; Possibilita o cadastramento de digitais no próprio equipamento; Operar de forma on-line ou offline; Permitir a coleta de dados de forma manual e automática, através dos recursos de conectividade e do software presente no equipamento; Permitti a exportação dos dados coletados através da geração de arquivo em formato TXT; Permitti a importação de dados através da geração de arquivo no formato especificado para o equipamento; Possui fonte de energia interna e operar em 110V ou 220V; Capaz de operar em ambientes com temperatura entre 0°C a 45°C; Possui senha de segurança; Possui software de configuração e gerenciamento com as seguintes funcionalidades: configuração do equipamento; coleta, exportação e importação de dados; cadastro de empregados e digitais;cadastro do empregador. Dimensões mínimas e máximas: altura: 150 mm a 250 mm; profundidade: 50 mm a 200 mm; largura: 150 mm a 350 mm; altura: 150 mm a 350 mm; profundidade: 50 mm a 200 mm; largura: 150 mm a 250 mm; **Marca: Henry - Modelo: Orion 5**, á R\$ 1.503,00, totalizando o valor de R\$ 300.648,00;

**Item 02 - Contém 25 RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO MODELO B:** Possui dispositivo para fixação em parede; Possui leitor de proximidade para cartões inteligentes sem contato padrão MIFARE, com frequência de 13,56MHz; Possui sensor biométrico ótico com resolução de 500dpi com verificação do reconhecimento da digital no modo de identificação 1:N; Permitti o cadastro de no mínimo duas impressões digitais por funcionário; Possui conectividade USB versão 2.0; Possui conectividade através da tecnologia GSM/GPRS; Possui teclado de 16 teclas, sendo 12 numéricas e 4 para funções; Possui visor de cristal líquido (LCD); Permitti o cadastro de matrículas de 6 dígitos; Possui proteção contra a perda de dados em caso de descarga ou pane elétrica; Possui capacidade de armazenamento de no mínimo 9.000 digitais e

informações de cadastro de funcionários; Possui capacidade de armazenamento de no mínimo 15.000 registros; Possui recurso para funcionar sem energia de no mínimo 3 horas; Tem dispositivo que garanta as configurações iniciais do calendário e mantenha o relógio atualizado; Possibilita configuração para ajuste automático de horário de verão; Possibilita o cadastramento de digitais no próprio equipamento; Operar de forma on-line ou offline; Permitir a coleta de dados de forma manual e automática, através dos recursos de conectividade e do software presente no equipamento; Permitti a exportação dos dados coletados através da geração de arquivo em formato TXT; Permitti a importação de dados através da geração de arquivo no formato especificado para o equipamento; Possui fonte de energia interna e operar em 110V ou 220V; Capaz de operar em ambientes com temperatura entre 0°C a 45°C; Possui senha de segurança; Possui software de configuração e gerenciamento com as seguintes funcionalidades: configuração do equipamento; coleta, exportação e importação de dados; cadastro de empregados e digitais; cadastro do empregador. Dimensões mínimas e máximas: altura: 150 mm a 250 mm; profundidade: 50 mm a 200 mm; largura: 150 mm a 350 mm; altura: 150 mm a 350 mm; profundidade: 50 mm a 200 mm; largura: 150 mm a 250 mm - **Marca: Henry - Modelo: Orion 5**, á R\$ 1.400,04, totalizando o valor de R\$ 35.001,00;

**Item 03 - contém 15 RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO MODELO C:** Atende a Portaria nº 1510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, e está aprovado e homologado pelo MTE; Possui dispositivo para fixação em parede; Possui leitor de proximidade para cartões inteligentes sem contato padrão MIFARE, com frequência de 13,56MHz; Possui sensor biométrico ótico com resolução de 500dpi com verificação do reconhecimento da digital no modo de identificação 1:N; Permitti o cadastro de no mínimo duas impressões digitais por funcionário; Possui conectividade USB versão 2.0; Possui conectividade TCI/IP padrão Ethernet 10/100Mbps; Possui teclado de 16 teclas, sendo 12 numéricas e 4 para funções; Possui visor de cristal líquido (LCD); Possui capacidade de armazenamento de no mínimo 9.000 digitais e informações de cadastro de funcionários; Possui capacidade de armazenamento de no mínimo 15.000 registros; Possibilita configuração para ajuste automático de horário de verão; Possibilita o cadastramento de digitais no próprio equipamento; Opera de forma offline; Permitir a exportação dos dados coletados através da geração do arquivo fonte de dados – AFD – conforme Portaria 1510/2009, do MTE; Possui fonte de energia interna e operar em 110V ou 220V; Capaz de operar em ambientes com temperatura entre 0°C a 45°C; Possui senha de segurança; Possui software de configuração e gerenciamento com as seguintes funcionalidades com atendimento pleno à Portaria 1510/2009 – TEM: configuração do equipamento; coleta, exportação e importação de dados; cadastro de empregados e digitais; cadastro do empregador. Dimensões mínimas e máximas: altura: 150 mm a 250 mm; profundidade: 50 mm a 200 mm; largura: 150 mm a 350 mm; altura: 150 mm a 350 mm; profundidade: 50 mm a 200 mm; largura: 150 mm a 250 mm - **Marca: Henry - Modelo: Orion 6**, á R\$ 2.000,00, totalizando o valor de R\$ 39.000,00.

**LOTE 02 – VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 104.790,00, SENDO:**

**Item 01 contém 30 CONTROLES DE ACESSO MODELO A:** Possui dispositivo para fixação em parede; Possui dispositivo de acionamento de dispositivos, como fechaduras elétricas e eletromagnéticas; Possui dispositivo para indicação de arrombamento e porta aberta; Possui leitor de proximidade para cartões inteligentes sem contato padrão MIFARE, com frequência de 13,56MHz; Possui sensor biométrico ótico com resolução mínima de 500dpi com verificação do reconhecimento da digital no modo de identificação 1:N; Permitti o cadastro de no mínimo duas impressões digitais por funcionário; Possui conectividade serial padrão RS232 ou RS485; Possui conectividade TCI/IP padrão Ethernet 10/100Mbps; Possui teclado de 16 teclas, sendo 12 numéricas e 4 para funções; Possui visor de cristal líquido (LCD); Permitti o cadastro de matrículas de 6 dígitos; Possui proteção contra a perda de dados em caso de descarga ou pane elétrica; Possui capacidade de armazenamento de no mínimo 300 digitais e informações de cadastro de funcionários; Possui dispositivo que garanta as configurações iniciais do calendário e mantenha o relógio atualizado; Possibilita o cadastramento de digitais no próprio equipamento; Opera de forma on-line ou offline; Possui fonte de energia interna e operar em 110V ou 220V; É capaz de operar em ambientes com temperatura entre 0°C a 45°C; Possui senha de segurança; Possui software de configuração e gerenciamento com as seguintes funcionalidades: configuração do equipamento; tabelas de horários e grupos. dimensões mínimas: altura: 160 mm a 220 mm; profundidade: 50 mm a 170 mm; largura: 160 mm a 300 mm; - **Marca: Henry - Modelo: Orion 5**, á R\$ 1.503,24, totalizando o valor de R\$ 45.097,20;

**Item 02 contém 15 CONTROLES DE ACESSO MODELO B:** Fabricada em aço com tratamento anticorrosivo; Possui mecanismo de 3 (três) braços fixos; Possui leitor de proximidade para cartões inteligentes sem contato padrão MIFARE, com frequência de 13,56MHz; Possui sensor biométrico ótico com resolução mínima de 500dpi com verificação do reconhecimento da digital no modo de identificação 1: N; Permitti o cadastro de no mínimo duas impressões digitais por funcionário; Possui conectividade serial padrão RS232 ou RS485; Possui conectividade TCI/IP padrão Ethernet 10/100Mbps; Possui teclado de 16 teclas, sendo 12 numéricas e 4 para funções; Possui visor de cristal líquido (LCD); Permitti o cadastro de matrículas de 6 dígitos; Possui proteção contra a perda de dados em caso de descarga ou pane elétrica; Possui capacidade de armazenamento de no mínimo 1000 digitais e informações de cadastro de funcionários; Possui capacidade de armazenamento de no mínimo 15.000 registros; Possui recurso para funcionar sem energia de no mínimo 3 horas; Possui dispositivo que garanta as configurações iniciais do calendário e mantenha o relógio atualizado; Possibilita configuração para ajuste automático de horário de verão; Possibilita o cadastramento de digitais no próprio equipamento; Opera de forma on-line ou offline; Permitti a coleta de dados de forma manual e automática, através dos recursos de conectividade e do software presente no equipamento; Permitti a exportação dos dados coletados através da geração de arquivo em formato TXT; Permitti a importação de dados através da geração de arquivo no formato especificado para o equipamento; Possui fonte de energia interna e operar em 110V ou 220V; Capaz de operar em ambientes com temperatura entre 0°C a 45°C; Possui senha de segurança; Possui software de configuração e gerenciamento com as seguintes funcionalidades: configuração do equipamento; coleta, exportação e importação de dados; cadastro de empregados e digitais; cadastro do empregador; tabelas de horários e escalas, dimensões mínimas: altura: 1020 mm a 1050 mm; profundidade: 650 mm a 880 mm; largura (com braço): 670 mm a 700 mm - **Marca: Henry Modelo: Catraca Lúmen Card 5**, á R\$ 3.979,52, totalizando o valor de R\$ 59.692,80.

**LOTE 03 – Item 01 contém 15 FECHADURAS ELETROMAGNÉTICAS:** Fabricada em aço carbono; Desenvolvida para bloqueio de portas e portões, de correr ou abrir, madeira ou vidro temperado; Possui dispositivo para indicação de porta aberta ou fechada; Capaz de operar em ambientes com temperatura entre 0°C a 45°C; Possui dispositivo de acionamento de porta ou portão, através de equipamentos de controle de acesso; Tensão de operação de 12V. Compatível com as especificações técnicas dos equipamentos descritos no Lote 2, Item 1 – Controle de acesso – MODELO A - **Marca: Henry Modelo: Fechadura Eletromagnética**, á R\$ 699,33, no valor total do Lote R\$ R\$ 10.489,95.

**LOTE 04 – item 01 contém 15 FECHADURAS ELÉTRICAS:** Fabricada em aço com tratamento anticorrosivo; Desenvolvida para aplicação em portas e portões, com abertura à esquerda ou à direita, para dentro ou para fora; Possui dispositivo de acionamento elétrico 110V ou 220V, chaveado ou automático, para abertura de porta ou portão, através de equipamentos de controle de acesso; Tensão de operação de 12V; Possui dispositivo para abertura de porta ou portão pelo lado interno; Desenvolvida para ser montada em portas e portões através de parafusos; Possui bocal para ser fixado em batentes de portas e portões através de parafusos; Possui ajustes de peso de portas e portões; Possui dispositivo de guia do bocal para facilitar o fechamento de portas e portões; Possui cilindro externo ajustável. Compatível com as especificações técnicas dos equipamentos descritos no Lote 2, Item 1 – Controle de acesso – MODELO A - **Marca: HDL - Modelo: Fechadura Elétrica**, á R\$ 299,66, no valor total do Lote R\$ 4.494,90. Bauru, 31/01/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 39.930/2010 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 093/10 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. No dia 27 de janeiro de 2011, no Departamento de Administração de Materiais - Almoxarifado Central, sito a Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Avenida Hélio Police s/nº, CEP. 17032-690 - Jardim Redentor – Bauru – SP, de acordo com os itens 9.22 e 9.23 do edital 297/10, reuniram-se a Pregoeira, Maria de Fátima Iguera Soares, o membro da equipe de apoio, Luciano Martins dos Santos Junior e a Assessora de Gabinete Srª Gianina Savi Guedes, para a análise das amostras apresentadas pelos licitantes: **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA-ME; ALFA PROMOCIONAIS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA E MARILEIA LEAL DOS SANTOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS – EPP.** Analisando as amostras, foi constatado que a licitante:

**FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA-ME**, não está regular com as amostras apresentadas, pelos motivos elencados no **Lote 03 - item 04** não apresentou a **marca** de acordo com sua proposta; no **Lote 04** não foi apresentada **nenhuma amostra**; no **Lote 05** não apresentou amostra para o **item 01 (CASA DE BONECA)** e para o **item 07 (BANCOS JARDIM)** e no **Lote 06**, apresentou as amostras **sem a identificação das marcas** cotadas conforme sua proposta; **ALFA PROMOCIONAIS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, vencedora do **Lote 07 e Lote 08**, apresentou as amostras de acordo com as exigências do edital e com sua proposta; **MARILEIA LEAL DOS SANTOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS – EPP**, vencedora do **Lote 02** apresentou as amostras de acordo com as exigências do edital e com sua proposta. Por todo o exposto a Pregoeira Maria de Fátima Iguera Soares, juntamente com as equipes de apoio, **DECIDE** declarar: **vencedoras e classificadas** as empresas: **ALFA PROMOCIONAIS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA**; nos Lotes: **07 e 08**; **MARILEIA LEAL DOS SANTOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS – EPP**, no **Lote 02**, e **DESCLASSIFICAR** em relação aos **lotes 03, 04, 05 e 06** a empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA-ME**, por estar em desacordo com o item 9.23 do edital. Ficam as empresas **SIGMA CONF. E COM. DE PRODUTOS ESCOLARES E ESPORTIVOS LTDA; G8 COM. DE EQUIP. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA; ENFORMAT EMPRESA NITEROIENSE FORNEC. DE MATERIAIS LTDA ME; ALFA PROMOCIONAIS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, de acordo com o **item 9.24** do edital, convocadas para prosseguimento da sessão do pregão **para o dia 08/02/11 às 09h00minhs**, visando a negociação dos **lotes 03, 04, 05 e 06 e abertura do envelope nº 02 “Habilitação”** das empresas classificadas subsequentes que deverão, posteriormente e no mesmo prazo, cumprir o disposto no item 9.22. Bauru, 31/01/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - PROCESSO n.º 24521/10 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 097/2010 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DA MICROSOFT PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO DENOMINADA “CONTRATO ESCOLA PIL (MICROSOFT SCHOOL AGREEMENT PARTNER IN LEARNING)” - INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Adjudicados em 14/01/11** pela pregoeira e **Homologado em 28/01/11** pela Secretária Municipal da Educação à empresa:

**MS CONSULTORIA S/S LTDA**

**LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DA MICROSOFT PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da modalidade de licenciamento denominada “CONTRATO ESCOLA PIL (Microsoft School Agreement Partner In Learning)”:**

**Item 01 – 1000 - Part Number 76J-01820, Office Enterprise 2007 All Language Lic/SA Pack MVL School. Acompanha Windows Pro 7 All Language Upg/SA Pack MVL (Part Number FQC-02869), no valor unitário de R\$ 9,90, totalizando o valor do lote R\$ 9.900,00.**

Bauru, 31/01/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 016/2011 – Processo n.º 48.620/2011 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 006/2011 – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 400 m² de VIDRO LISO, 200 m² de VIDRO CANELADO,**

**120 Kg de MASSA PARA FIXAÇÃO E 50 m² de ESPELHO – Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 14/02/2011 às 09h00** na sala de reunião da Secretaria de Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, **até o dia 11/02/2011**, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 - Jardim Santana, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 31/01/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

## Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE  
Departamento de Água e Esgoto  
André Luiz Andreoli  
Presidente

### E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br  
planejamento@daebauru.com.br  
juridico@daebauru.com.br  
financeiro@daebauru.com.br  
administrativo@daebauru.com.br  
tecnica@daebauru.com.br  
producao@daebauru.com.br  
imprensa@daebauru.com.br  
cpd@daebauru.com.br  
compras@daebauru.com.br  
rh@daebauru.com.br  
geo@daebauru.com.br  
gabinete@daebauru.com.br  
dao@daebauru.com.br  
corregedoria@daebauru.com.br

### EDITAL Nº 001/2011 – EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE, representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. André Luiz Andreoli, torna pública, através deste Edital, a **PRORROGAÇÃO do período das inscrições até às 16 horas do dia 07 de fevereiro de 2010**, dos Concursos Públicos para provimento dos cargos efetivos de **Ajudante de Obras (Edital 002/2010); Abastecedor de Produtos Químicos I (Edital 003/2010); Agente de Conservação de Mananciais I (Edital 004/2010); Operador de Estação de Captação e Recalque I (Edital 005/2010); Operador de Estação de Tratamento de Água I (Edital 006/2010); Técnico Químico I (Edital 007/2010) e Motorista I (Edital 009/2010) até as 16h00 do dia 07/02/2011** em conformidade com o Editais publicados no Diário Oficial do Município de Bauru em 04, 11 e 18/01/2011.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Bauru, 31 de janeiro de 2011.

André Luiz Andreoli

Presidente do Conselho Administrativo

### CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DE FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

O Serviço de Recursos Humanos solicita o comparecimento dos servidores à **Seção de Promoção Social** do Departamento de Água e Esgoto de Bauru para o **recadastramento de filhos portadores de deficiência**, munidos dos seguintes documentos:

Atestado Médico que comprove a deficiência permanente e definitiva com CID (Código Internacional da Doença),

Declaração do órgão previdenciário (Funprev) constando que o (a) filho (a) está cadastrado como portador de deficiência,

Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício por este órgão.

Salientamos que o recadastramento deverá ser efetuado de acordo com a Lei Municipal nº 5227/2004 e Decreto Municipal nº 9928/2004, até o mês de Março de 2011. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir do mês de abril de 2011.

Bauru, 20 de janeiro de 2011.

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE**  
**PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

**2º Termo de Aditamento ao Contrato de Compromisso nº 010/2010 - DAE**

Processo Administrativo nº 941/2.010 – DAE

Pregão Eletrônico nº 009/2010

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: GR Indústria, Comércio e Transporte de Produtos Químicos Ltda.

Objeto: .1.1.1. A alteração no preâmbulo do Contrato nº 010/2010-DAE, tendo em vista a nomeação do Sr. **André Luiz Andreoli**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.888.172 e do CPF/MF nº 158.185.058-12, para a Presidência do Conselho Administrativo do **DAE**, conforme Decreto Municipal nº 11.415 de 06 de dezembro de 2010.

1.1.2. A recomposição de preços relativa ao saldo remanescente do produto abaixo relacionado, no percentual de 38,6667%, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 010/2010, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Lote n.º 01 – Item n.º 01:**

Descrição: Hidróxido de Sódio em solução aquosa, concentração 50%, densidade 1,51 +/- 0,02. Isento de impurezas, líquido inodoro, translúcido e conforme especificações previstas na Cláusula Primeira.

**Marca: Solvay**

Saldo Remanescente: 5,56 toneladas

Valor Unitário do Produto/Un. - Contrato: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

% Recomposição : 38,6667%

Valor Unitário do Produto Recompuesto: R\$ 1.040,00 (Um mil, e quarenta reais).

Nota de Empenho Global nº 18, de 06 de janeiro de 2.011, no valor de R\$ 1.612,40 (Um mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos).

Base Legal: Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações

Assinatura: 14/01/2011

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2011 - DAE****Processo Administrativo n.º:** 9.876/2010**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º:** 111/10**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru.**Compromissária:** LW Comércio de Produtos Químicos Ltda.**Objeto:** Aquisição de Hipoclorito de Sódio.**Lote 01 – Item 01.**

**Ítem 01 –** Hipoclorito de Sódio a ser utilizado na cloração de água dos poços, com quantidade estimada de: 360 toneladas.

**Valor Unitário:** R\$ 554,00 - **Marca:** CARBOCLORO.**Valor total estimado:** R\$ 308.401,20**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.**Assinatura:** 13/01/2011

# EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior  
Presidente

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru*  
*Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário*  
*http://www.emdurb.com.br*  
*Pabx : ( 14 ) 3233 9000*

*emdurb@emdurb.com.br*  
*licitacao@emdurb.com.br*  
*compras@emdurb.com.br*  
*multas@emdurb.com.br*  
*transportes@emdurb.com.br*  
*limpezapublica@emdurb.com.br*  
*informatica@emdurb.com.br*  
*comunicacao@emdurb.com.br*  
*administracao@emdurb.com.br*  
*desenvolvimento@emdurb.com.br*  
*planviario@emdurb.com.br*  
*transespeciais@emdurb.com.br*  
*camatararifaria@emdurb.com.br*

*financeiro@emdurb.com.br*  
*contabilidade@emdurb.com.br*  
*sistemaviario@emdurb.com.br*  
*areazul@emdurb.com.br*  
*expediente@emdurb.com.br*  
*presidencia@emdurb.com.br*  
*juridico@emdurb.com.br*  
*visual@emdurb.com.br*  
*peessoal@emdurb.com.br*  
*rh@emdurb.com.br*  
*operviaro@emdurb.com.br*  
*transcoletivo@emdurb.com.br*  
*tesouraria@emdurb.com.br*

**CONVOCAÇÃO**  
**TRANSPORTE TÁXI**

Ficam convocados todos os titulares do transporte de **TÁXI**, a comparecerem nas dependências da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB - no **SETOR DE FISCALIZAÇÃO, localizado no Terminal Rodoviário, sala 41, entre os dias 07/02/2011 à 28/02/2011, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**, para realização de vistoria técnica no veículo e renovação do respectivo Alvará de Autorização para o exercício da atividade no ano de **2011**, munidos dos documentos abaixo discriminados:

**Documentos:**

01 - Original e cópia da CNH (exerce atividade remunerada) CRLV e DPVAT;

02 - Cópia do Comprovante de endereço;

03 - Cópia da Taxa de licença para funcionamento (Prefeitura Municipal de Bauru - Secretaria de Econ. Finanças/Div. Receita Mobiliária);

04 - Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços dos seus auxiliares com firma reconhecida;

05 - Cópia do Certificado de verificação do taxímetro – IPEM;

06 - Alvará e Selo do ano anterior;

07 - Certidão negativa de restrição veicular do DETRAN (Internet);

08 - Certidão negativa criminal (Fórum) para os casos em que a apresentada anteriormente esteja com sua validade vencida;

09 - Ficha de inscrição Municipal completa (dados do contribuinte, dados da atividade)(Internet);

10 - Guia quitada na Tesouraria da EMDURB correspondente ao valor do alvará (R\$ 54,95).

O recadastramento deverá ser efetuado pelo Condutor Titular e na sua impossibilidade por meio de procuração com firma reconhecida.

Havendo inclusão de condutor auxiliar no sistema, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar também, Certidão Negativa Criminal (Fórum), cópia e original da CNH, RG, CPF, e 01(uma) foto 3x4.

O titular que não for exercer a atividade neste ano corrente deverá solicitar o resguardo da vaga, mediante recolhimento do valor correspondente a solicitação **R\$ 27,47 (vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)** no período do recadastramento, cujo pedido será apreciado pela Diretoria de Sistema Viário e Transportes.

O veículo somente será aprovado na Vistoria Técnica da EMDURB se estiver em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e não possuir qualquer dano na lataria.

O profissional que efetuar o recadastramento ou solicitar o resguardo da vaga após o prazo estipulado neste edital, ficará sujeito ao recolhimento de uma multa correspondente a 19 UFESP, conforme Instrução Normativa nº 001/2011.

A inércia total do titular no período acarretará em penalidades previstas em lei, inclusive a **CASSAÇÃO DO ALVARÁ**.

Bauru, 01 de fevereiro de 2011.

Rubens Sergio Trentini Duque  
Diretor de Sistema Viário e Transporte

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS N.º 031439**

Processo nº 1453/10 - Registro de Preços nº 009/10

Contratante: EMDURB – Contratada: ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

Objeto: 10.000 lts. Óleo Diesel.

Valor Total: R\$ 17.400,00

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao abastecimento.

Assinatura: 26/01/2011

Bauru, 01 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 019/10**

Processo nº 2816/10 - Inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratadas: EXPRESSO DE PRATA LTDA.

Objeto: Acréscimo de 200 (duzentas) unidades de passagens entre as cidades de Bauru/Duartina, no valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Fundamentação Legal: artigo 65, inciso I “b” e § 1º da Lei 8.666/93.

Assinatura: 26/01/11

Bauru, 01 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2011**

Processo nº 9114/10 - Convite nº 008/10

Contratante: EMDURB. Contratadas: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: Contratação e renovação de seguro dos veículos da frota da EMDURB, sendo: 01- 001 viatura 074 Renovação de Seguro total com franquia reduzida – Veículo VW/Kombi, ano 2001, Placa DDZ-4377; 02- 001 viatura 300 Renovação de Seguro de terceiros - Caminhão WV Euro, ano 2007, Placa DBZ-8939; 03- 001 viatura 301 Renovação de Seguro de terceiros - Caminhão IvecoFiat Euro Cargo, ano 2007, Placa DBS-8979; 04- 001 viatura 302 Renovação de Seguro de terceiros - Caminhão IvecoFiat Euro Cargo, ano

2007, Placa DBS-8978; 05- 001 viatura 303 Renovação de Seguro de terceiros - Caminhão IvecoFiat Euro Cargo, ano 2007, Placa DMS-0107; 06- 001 viatura 304 Renovação de Seguro de terceiros - Caminhão IvecoFiat Euro Cargo, ano 2007, Placa DMN-0069; 07- 001 viatura 305 Renovação de Seguro de terceiros - Caminhão IvecoFiat Euro Cargo, ano 2007, Placa DBS-8967; 08- 001 viatura 306 Renovação de Seguro de terceiros - Caminhão IvecoFiat Euro Cargo, ano 2007, Placa DMN-0068; 09- 001 viatura 68 Renovação de Seguro total com franquia reduzida – Veículo VW/Kombi, ano 2000, Placa DAW-6217; 10- 001 viatura VE02 Renovação de Seguro total com franquia reduzida – Veículo VW/ GOL 1.6 ME, ano 1999, Placa CXF-4802; 11- 001 viatura VE05 Renovação de Seguro total com franquia reduzida – Veículo Ford Fiesta GLX, ano 2000, Placa DAW-7623; 12-001 viatura VE06 Renovação de Seguro total com franquia reduzida – Veículo Ford Fiesta GLX, ano 2000, Placa DAW-8071; 13- 001 viatura VE07 Renovação de Seguro total com franquia reduzida – Veículo Ford Fiesta GLX, ano 2000, Placa DAW-8041; 14- 001 viatura 33 Renovação de Seguro total com franquia reduzida – Veículo GM 600, ano 1995, Placa BPP-6952; 15- 001 viatura 36 Renovação de Seguro total com franquia reduzida – Veículo Silverado 4.1, ano 1998, Placa CXF-3571; 16- 001 viatura 37 Renovação de Seguro total com franquia reduzida – Veículo Silverado 4.1, ano 1998, Placa CXF-3561; 17- 001 viatura 71 Renovação de Seguro total com franquia reduzida – Veículo GMC 6 – 1400, ano 2000, Placa DAW-6852; 18- 001 viatura 62 Renovação de Seguro total com franquia reduzida – Veículo VW/ Parati 1.8, ano 1999, Placa DAW-2013; 19- 001 viatura 534 NOVO Seguro total com franquia reduzida – Veículo F-4.000 , ano 1995, Placa CDZ 4224; 20- 01 viatura 75 NOVO Seguro de terceiros - Caminhão FORD Cargo 1722, ano 2004, Placa DHZ 1071; 21- 001 viatura 76 NOVO Seguro de terceiros - Caminhão FORD Cargo 1722, ano 2004, Placa DHZ 1072; 22- 01 viatura 77 NOVO Seguro de terceiros - Caminhão FORD Cargo 1722, ano 2004, Placa DHZ 1073. Obs: Período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 21.567,42 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)  
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da apólice.

Assinatura: 07/01/11.

Bauru, 01 de Fevereiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

#### COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, em face a Lei n.º 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 09 de Fevereiro de 2.011 (quarta-feira)**, a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-020194/11	10-020207/11	19-020220/11
02-020195/11	11-020211/11	20-020221/11
03-020197/11	12-020212/11	21-020222/11
04-020198/11	13-020213/11	22-020223/11
05-020199/11	14-020214/11	23-020224/11
06-020201/11	15-020215/11	24-020225/11
07-020202/11	16-020216/11	25-020227/11
08-020204/11	17-020217/11	26-020228/11
09-020206/11	18-020218/11	27-020229/11

Bauru, 01 de fevereiro de 2011.

Presidente da JARI

#### COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados ,ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta da **reunião do dia 09 de Fevereiro de 2011 (quarta-feira)**, a partir das 19:00 horas, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, S/Nº, a saber:

01-020180/11
02-020196/11
03-020200/11
04-020208/11
05-020209/11
06-020210/11

Bauru, 01 de fevereiro de 2011.

Presidente da JARI

# PODER LEGISLATIVO

Roberval Sakai Bastos Pinto  
Presidente

## Atos da Mesa Diretora

#### Republicação

Valores do Subsídio e da Remuneração dos  
Cargos Públicos do Poder Legislativo  
(Parág. 6 do art. 39 da Constituição Federal com a redação dada  
pelo artigo 5º da Emenda Constitucional nº 19/98).

#### Subsídio do Vereador:

Lei nº 5708 de 29/12/2008 - R\$ 6.192,03

#### Remuneração dos Cargos Públicos (Vencimentos e Gratificações)

Cargo	Vencimento	Gratificação
Agente de Segurança Legislativa	1.450,58	174,06
Agente de Serviços Auxiliares I	1.279,10	
Agente de Serviços Auxiliares II	1.301,95	
Analista de Sistemas	3.166,89	
Analista de Apoio Espec. Tec. Informação	3.166,89	
Assessor de Apoio Legislativo	2.768,86	
Assessor de Imprensa	2.768,86	426,40
Assessor Parlamentar	2.768,86	426,40
Assistente Legislativo I	2.038,13	
Assistente Legislativo II	2.422,73	
Assistente Legislativo III	2.768,86	
Assistente Parlamentar	2.768,86	
Assistente Parlamentar do Presidente	2.768,86	
Assistente Técnico em Informática	2.038,13	
Auxiliar de Serviços Gerais I	695,60	
Auxiliar de Serviços Gerais II	751,54	
Chefe de Gabinete	4.151,04	1.278,52
Chefe de Serviço	3.624,64	558,19
Consultor Administrativo Financeiro	4.151,04	1.278,52
Consultor Jurídico	4.151,04	1.278,52
Diretor	4.151,04	1.278,52
Editor de Vídeo	2.768,86	553,77
Jornalista	2.768,86	
Operador Técnico de Áudio e Vídeo	2.422,73	
Operador de Telecomunicações	1.717,65	
Operador de Câmara	2.422,73	
Operador Máster	2.422,73	
Receptionista	1.450,58	
Repórter Fotográfico	2.768,86	
Secretária da Presidência	3.166,89	487,70
Técnico de Manutenção	1.717,65	
Vigia	1.349,06	

Bauru, 28 de Janeiro de 2011.

**WILSON BERTACHINI VOLPE**  
Dir. Recursos Humanos

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

#### E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041